



Ibaiti, 04 de dezembro de 2015.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Ibaiti;

Considerando que a prestação de serviço objetivada exige profissional habilitado, nos termos da Resolução 25/2011 do TCE-PR.

Considerando que não consta no quadro funcional dos servidores desta Casa Legislativa o cargo de engenheiro;

Considerando que tendo sido solicitado junto do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 177/2015, a cessão de servidor ocupante do cargo de engenheiro, a fim de atuar na fiscalização da construção da sede desta Casa Legislativa, o Prefeito Municipal através do Ofício nº 445/GP-2015 informou que "não há possibilidades da cessão do servidor, haja vista que o Município possui apenas um profissional na área de engenharia no quadro próprio para atender nosso Município."

Determino a Secretaria Administrativa que realize cotação dos serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Ibaiti, a fim de apurar valor de mercado, viabilizando a instauração do procedimento licitatório.

Após, retorne-se o procedimento para nova análise.

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

Ibaiti, 24 de novembro de 2015.

002
f

Ofício nº 177/2015 - GPCMI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a tomada das medidas administrativas para construção da sede dessa Câmara Municipal, e a necessidade da atuação de engenheiro na fiscalização da execução da obra, aliada a ausência de cargo desta natureza nessa Casa Legislativa, vimos por meio deste reiterar a solicitação de cessão de servidor ocupante do cargo de engenheiro junto desta Municipalidade, a fim da execução do serviço acima discriminado, como medida de economicidade.

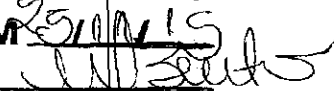
Contando com sua costumeira atenção, oportunamente renovamos nossos votos de estima e consideração.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**EXMO SR.
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI
IBAITI-PR**

**RECEBIDO
EM 25/11/15**


**Valdirene Bento
Secretaria Municipal de
Assuntos Institucionais
Portaria 403/2014**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ

003
f

Ibaiti/PR, 03 de dezembro de 2015.
Ofício n.º 445/GP-2015.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício de n.º 0177/2015- GPCMI referente a atuação de um profissional de Engenharia na fiscalização da construção da sede da Câmara Municipal, vimos informar que não há possibilidades da cessão do servidor, haja vista, que o Município possui apenas um profissional na área de engenharia no quadro próprio, para atender nosso Município.

Na oportunidade renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Ex.mo Senhor:
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal
Ibaiti / PR

RECEBIDO
EM 07/12/15



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

004
S

Ibaiti, 25 de janeiro de 2016.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

005
\$

Solicitação de orçamento.

Vimos através do presente, solicitar **orçamento para contratação de serviços de engenharia**, visando a fiscalização da Obra da Construção da Câmara Municipal de Ibaiti.

RECEBI EM: 22/01/2016

NOME: Kátia Strauss

Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): CPF : 871479397-00

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Kátia Strauss

04.258.516/0001-91

Kátia Strauss

Avenida Paraná, 612
Centro - CEP: 86455-000
Joaquim Távora - Paraná

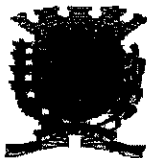
006
/

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2016.

Vimos através do presente, solicitar Orçamento visando contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da Obra de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Ibaiti (PR).

Item	Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra. - A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses; - Eliminar as eventuais pendências. - Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. Obs.1: Deverá ser emitido ART.	20	1250,00	25.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL			RS: 25.000,00	

[Handwritten Signature]
CRA: 74975/06



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

007

4

Solicitação de orçamento.

Vimos através do presente, solicitar **orçamento para contratação de serviços de engenharia**, visando a fiscalização da 1ª etapa da Construção da Câmara Municipal de Ibaiti.

RECEBI EM: 22 DE JANEIRO 2016

NOME: VANDECREI LOPES

Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 942.838.409-25

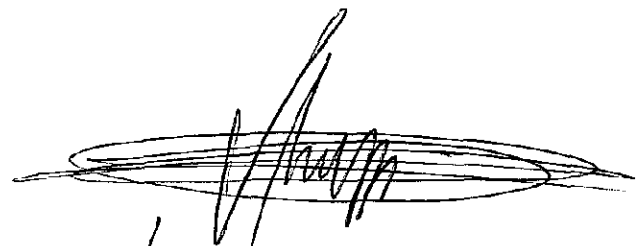
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

008
/

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2016.

Vimos através do presente, solicitar Orçamento visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da Obra de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Ibaiti (PR).

Item	Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais , os quais devem informar a situação e a evolução da obra. - A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses; - Eliminar as eventuais pendências. - Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. Obs. 1: Deverá ser emitido ART.	20	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL			RS: 35.200,00	



VANDECREI LOPES
CAO/PR: 38.514-0

ARQUITETO URBANISTA

A.S.T.º. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-MG
CNPJ: 26.594.140/0001-75

VANDECREI LOPES @ GMAIL.COM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

009
/

Solicitação de orçamento.

Vimos através do presente, solicitar **orçamento para contratação de serviços de engenharia**, visando a fiscalização da Obra do Edifício Sede da Construção da Câmara Municipal de Ibaiti.

RECEBI EM: 22/01/2016

NOME: Carolina de Oliveira Carnasciali
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 025.785.939-06

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Carolina de Oliveira Carnasciali

Carolina de Oliveira Carnasciali
Engenheira de Seg. do Trabalho
Arquiteta e Urbanista
CAL A37523-3

C.O. CARNASCIALI - ME
CNPJ 18.102.464/0001-74
R. CEL. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 522
CENTRO - CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PR

C.O. CARNASCIALI - ME
CNPJ 18.102.464/0001-74
R. CEL. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 522
CENTRO - CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PR

010
\$

Ibaiti, 22 de Janeiro de 2016.

Vimos através do presente, solicitar Orçamento visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da Obra de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Ibaiti (PR).

Item	Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra.- A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses;- Eliminar as eventuais pendências.- Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. <p>Obs.1: Deverá ser emitido ART.</p>	20	1.500,00	30.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$: 30.000,00	

Carolina de Oliveira Carnasciali

Carolina de Oliveira Carnasciali
Engenheira de Seg. do Trabalho
Arquiteta e Urbanista
CAU A37523-3

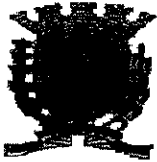
C.O. CARNASCIALI - ME
CNPJ 18.102.464/0001-74
R. CEL. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 522
CENTRO - CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA****IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**OM
4**MAPA DOS ORÇAMENTOS**

EMPRESAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unitário	Preço total
Kátia Strauss CNPJ: 04.258.516/0001-91	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra.- A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses;- Eliminar as eventuais pendências.- Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. <p>Obs.1: Deverá ser emitido ART.</p>	R\$: 1.250,00	R\$: 25.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$: 25.000,00
C.O CARNASCIALI - ME CNPJ: 18.102.464/0001-74	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra.- A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses;- Eliminar as eventuais pendências.- Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. <p>Obs.1: Deverá ser emitido ART.</p>	R\$: 1.500,00	R\$: 30.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$: 30.000,00
A.S.T.I Construções Civas LTDA-ME CNPJ: 16.594.140/0001-75	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra.- A elaboração dos laudos terá prazo vinculado de 10(dez) meses;- Eliminar as eventuais pendências.- Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. <p>Obs.1: Deverá ser emitido ART.</p>	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			R\$ 35.200,00
PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS ORÇADOS:		R\$: 30.066,67	

Ibaity, 25 de janeiro de 2016.


Simone Aparecida Fernandes Schuenck



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

012
4

De: PRESIDENTE DA CÂMARA
Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando **necessidade de contratação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento de execução da obra de construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Assistente Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados no apontam o Valor de **R\$: 30.066,67 (Trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, salientando que obtivemos alguns orçamento bem acima do valor de mercado.

Considerando **contratação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento da execução da Obra de Construção do Edifício da Câmara Municipal de Ibaiti**, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que o valor médio apurado buscou-se em quantia de até R\$: **R\$: 30.066,67 (Trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório para **contratação de serviços de engenharia para fiscalização e acompanhamento da execução da Obra de Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Ibaiti**, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de 10 meses, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o preço médio de mercado dos orçamentos solicitados no valor de R\$ 30.066,67, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal, em 26 de Janeiro de 2016, para o custeio das despesas advindas do respectivo serviço no exercício financeiro de 2016 na seguinte classificação contábil:

01 – Legislativo Municipal	
002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$ 54.542,57
Projeto de Resolução nº 001/2016	(R\$ 10.000,00)
Projeção do saldo da dotação orçamentária	R\$ 44.542,57

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 26/01/2016.

Ibaiti/Paraná, 26 de Janeiro de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 26/01/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO) / ORIG./APL./DES./DET

Valor atualizado	Valor atualizado	Liquido em aberto	Saldo atual
600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
1.150.000,00	1.150.000,00	56.812,82	1.093.187,18
180.000,00	180.000,00	12.311,34	147.688,66
75.000,00	75.000,00	4.655,41	70.344,59
60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23.000,00	23.000,00	4.000,00	25.000,00
1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
38.000,00	38.000,00	8.550,55	29.439,44
2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
70.000,00	70.000,00	15.457,43	54.542,57
2.000,00	2.000,00	75,59	1.924,41
12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2.200.000,00	2.200.000,00	131.874,15	2.068.125,85
Total Geral			

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/01/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

CNPJ 77.774.677/0001-01

015
/

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti para o exercício de 2016, no valor de R\$ 57.002,82 (Cinquenta e sete mil, dois reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 57.002,82

Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, a anulação parcial no importe de R\$ 57.002,82 (Cinquenta e sete mil, dois reais e oitenta e dois centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 28.000,00

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 10.002,82

3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



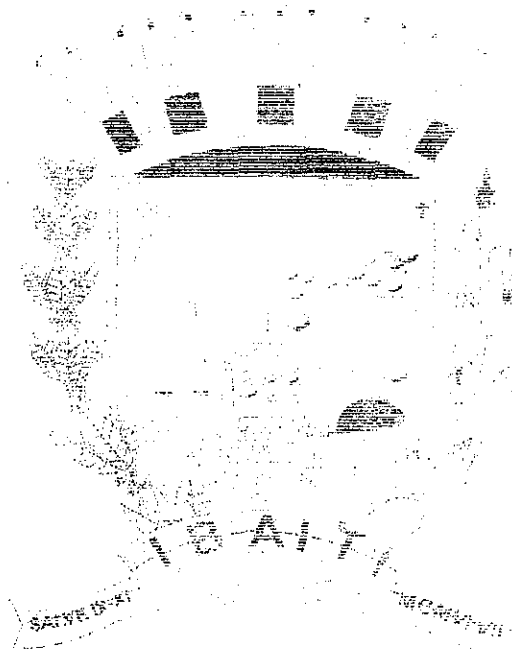
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

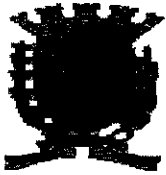
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
vinte e dois dias do mês de janeiro de 2016, às dez e seis horas (22/01/2016).

016

CNPJ 77.774.677/0001-01

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

017
7

Ibaiti, 26 de janeiro de 2016.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº 800, de 23 de dezembro de 2015.

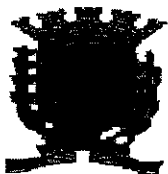
O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, NO VALOR DE R\$ 30.066,67 (trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

OR
/

bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- a **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

- a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

018

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 004/2016

Senhor Presidente da Câmara,

Que, foi encaminhado para apreciação desta assessoria Jurídica procedimento administrativo referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti.

Conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, onde informa que o preço máximo para a referida contratação é de R\$ 30.066,67 (trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e contratação de prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Necessária é a contratação de prestação de serviços de engenharia na fiscalização da obra de construção da sede desta Casa Legislativa, uma vez que se exige profissional habilitado, nos termos do art. 6º da Lei de Licitações (8.666/93) e da Resolução 25/2011 do TCE-PR.

Insta mencionar que a fiscalização da execução da obra enquadra-se dentre os serviços de engenharia.

Art. 2º da Resolução 25/2011 do TCE-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

080
/

A este respeito, merece ser citada a lição de Marçal Justen Filho (2015, p.60):

Não cabe, ao contrário do que o texto literal induz, a aplicação do regime da Lei 8.666/93 à contratação de todos os 'serviços' de terceiros. [...] A legislação licitatória somente incidirá quando se tratar de serviços esporádicos ou temporários, desenvolvidos com autonomia pelo particular.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput, da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Também constou parecer financeiro apontando pela existência de recursos financeiros para arcar com o efetivo pagamento dos serviços a serem contratados.

Verifica-se nos autos a existência de 04 (quatro) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, conforme certidão emitida pelo responsável pela realização dos orçamentos.

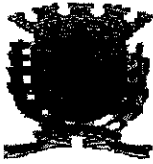
Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Deve-se atentar ao valor de mercado a fim de evitar o superfaturamento nas contratações.

E em se tratando de serviços de engenharia a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 dispõe da seguinte forma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão

/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

001
/

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, **fiscalização**, supervisão e gerenciamento e de **engenharia consultiva em geral** e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

022
7

determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Observe-se que a Lei nº 8.666/93 estabelece o convite como modalidade licitatória utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 150.000,00 e para compras e serviços até o limite de R\$80.000,00, sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

A Lei nº 8.666/93 define o convite como "a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]"¹

O art. 22, §3º, da lei supra mencionada, exige como publicidade apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.

Assim, o convite é, dentre as demais modalidades, para aquela que se apresenta de modo mais simplificado, pois nessa modalidade, a qualificação dos licitantes ou é presumida, em decorrência do convite que lhes é formulado pela repartição interessada, ou será verificada por meio de cadastramento prévio.

Contudo, ao analisar o tipo de licitação a ser adotado no caso em tela, verificou-se a aplicação do previsto nos arts. 45, § 1º, inciso III, e 46 da Lei nº 8.666/93, ou seja, da técnica e preço.

¹ PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

023

7

II - serviço de engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, **fiscalização**, supervisão ou gerenciamento, de acordo com os seguintes conceitos:

Registre-se que não consta no quadro funcional dos servidores desta Casa Legislativa o cargo de engenheiro, razão pela qual, solicitou-se junto do Poder Executivo Municipal, através do Ofício nº 177/2015, a cessão de servidor ocupante do cargo de engenheiro, a fim de atuar na fiscalização da construção da sede desta Casa Legislativa, contudo o Prefeito Municipal através do Ofício nº 445/GP-2015 informou que **“não há possibilidades da cessão do servidor, haja vista que o Município possui apenas um profissional na área de engenharia no quadro próprio para atender nosso Município.”**

De sorte que não resta ao Poder Legislativo, outra alternativa a não ser proceder a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico em questão, como bem autoriza o art. 67 da Lei de Licitação.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**

Além disto o serviço de engenharia não possui natureza de atividade-fim da Câmara Municipal, quando se exigiria a realização de concurso público, trata-se de atividade meio, que pode ser praticada por terceiro, **até por se referir a um objeto específico, que é fiscalizar e acompanhar a execução da obra de construção da sede desta Casa Legislativa, e de serviço esporádico, pois após o término da obra não haverá necessidade do Legislativo municipal manter em seu corpo funcional cargo desta natureza.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

024

§

- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Registre-se que a Lei não menciona convite de melhor técnica nem de técnica e preço, para lhes abrir maior prazo de publicidade mínima do edital, como faz expressamente quanto à tomada de preços e à concorrência, de modo que se conclui que não é admissível a hipótese do convite por técnica e preço, pois se cabível fosse a Lei de Licitações teria expressamente previsto como fez quanto à concorrência e à tomada de preços.

Além disto, nos caso de aplicação do convite a Lei de Licitação dispensa toda a documentação habilitatória (como em concurso e leilão) e, quanto à tomada de preço ou concorrência, também dispensa, porém, apenas quando se trata de compra de bens de pronta entrega.

"Art. 32. (...)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão".

Assim, evidente é que em todo convite, para qualquer objeto, toda a fase de habilitação é sempre dispensável, enquanto que nas licitações tipo "melhor técnica" e técnica e preço" indispensável é a fase de habilitação, vejamos:

O art. 46 da Lei de Licitações prescreve:

§ 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento (...)

I - serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados (...)

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento (...)".



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

025
f

De sorte que, conclui-se pela incompatibilidade da escolha da modalidade convite que expressamente dispensa habilitação com melhor técnica ou técnica e preço, que explicitamente exigem a mesma fase de habilitação. pois, esta modalidade exige procedimento simples utilizado para compras, serviços, obras e serviços de engenharia que não exijam grande especificidade, não sejam de grande complexidade, e não exijam grandes somas de dinheiro para serem realizados.

Entretanto, o art. 23, §4º da Lei de Licitação estabelece que nas hipóteses de utilização do convite, pode-se utilizar a tomada de preços ou a concorrência, conforme critério de escolha do administrador.

"Art. 23

....

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

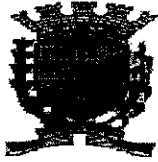
...."

Sendo assim, entendo ser aplicável no caso em tela a modalidade de tomada de preços, tipo técnica e preço.

Deixo de indicar a modalidade de pregão prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista a controvérsia doutrinária e jurisprudencial sobre sua aplicabilidade nos serviços de engenharia, bem como pela dificuldade de conceituar o que seria serviços comuns de engenharia. Vejamos:

SÚMULA Nº 257/2010 do TCU: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

[...] "serviços que exigem habilitação legal para a sua elaboração ou execução, com a obrigatoriedade de emissão da devida ART perante o CREA, tais como projetos, consultoria, fiscalização, supervisão e perícias, jamais poderão ser classificados como comuns, dada a sua natureza intelectual, científica e técnica, fatores que resultam em ampla complexidade executiva, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições, conforme também detalha o artigo 13 da Lei 8.666, de 1993, não



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

026
/

se admitindo a sua contratação pela modalidade pregão" (Destacamos)

CONFEA em sua Decisão Plenária 2467/2012, de 03/12/2012,

Tendo em vista o valor máximo da futura contratação deve ser aplicado o disposto no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo se observar principalmente o que dispõe o art. 48, inc. I :

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

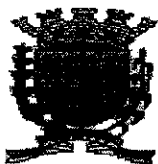
Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar também o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

027

✓

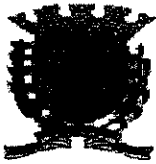
§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

Salvo melhor juízo este é o nosso entendimento que segue para superiores deliberações, solicitando, desde logo, o encaminhamento do presente procedimento a esta assessoria jurídica, a fim de oportunamente opinar na minuta do edital e seus anexos, conforme exigido no art. 38 da Lei de Licitação.

Ibaiti, 26 de janeiro de 2016.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

028
4

MEMORANDUM

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

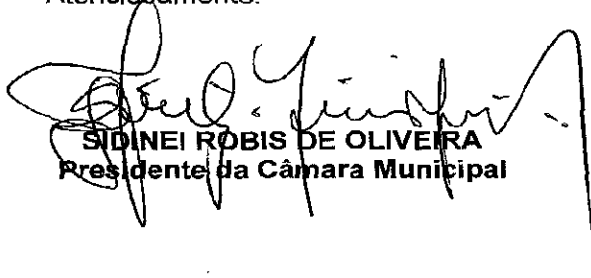
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26.01.2016

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, para contratação de prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

029

f

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



DIÁRIO OFICIAL

030
7

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e, de acordo com art. 30 da Lei nº 193/98, de 24/09/1998,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, para exercer a função de **SECRETARIA**, com o salário fixado na Lei nº 193, de 24/09/1998, conforme descrição:

Nome	Identidade	Horas	Local
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	4.325.882-6	40 h	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04/01/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br	Os atos oficiais públicos são assinados digitalmente.
--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

031
9

M E M O R A N D U M

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

DATA: 26.01.2016

Prezada Senhora,

Encaminho a Minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, com objeto de contratar prestação de serviços para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti, para apreciação e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001, de 004 de janeiro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

032

4

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/16
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.677/0003-01, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, na cidade de Ibaiti - Paraná, torna público que fará realizar às 9h30min, do dia 26/02/2016, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/16-CMI, do tipo Técnica e Preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDÍFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

As propostas e demais documentos relativos a esta licitação deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial serão recebidos na sede da Câmara Municipal, de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, até a data prevista para realização do certame, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes, não havendo recurso, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 29/02/2016

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA até às 09h00min do dia 29/02/2016

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09h00m do dia 29/02/2016

ABERTURA às 09h30min do dia 29/02/2016

LOCAL: Câmara Municipal de Ibaiti (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

As informações administrativas e técnicas relativas à licitação serão oferecidas pela Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti, na sua sede, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, nos dias úteis, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira – no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4



1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, a ser desenvolvida no imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

1.2 O serviço objeto do presente edital terá vigência pelo período de (10) dez meses ou até o término da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, localizada na Rua José de Moura Bueno, s/nº, conforme – Orçamento Discriminativo da obra;

1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item acima.

1.4 O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 30.066,67 (Trinta mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	01.002.01.031.0001.2002	001	33.90.39.00.00

3. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O Edital e documentos complementares serão fornecidos na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, e mediante disponibilização no site www.camaraibaiti.com.br, para consulta; e as demais documentações e elementos

✱ *[Handwritten signature]*



(projetos, planilhas e memoriais) poderão ser adquiridos, através de cópia digital, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, localizados no endereço Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, centro, Ibaiti/PR, no horário comercial (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) – Fone: (43) 3546-1086;

3.2 Para a gravação das cópias digitais, a empresa licitante deverá fornecer uma mídia gravável (PEN DRIVE ou DVD);

3.3 Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais; os custos serão de sua inteira responsabilidade.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015;

4.2 - Poderá participar da presente licitação toda e quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte interessados do ramo pertinente ao objeto, devidamente cadastrada no Município de Ibaiti ou na Câmara Municipal de Ibaiti, ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento e apresente os documentos respectivos à divisão de cadastro do Município de Ibaiti ou da Câmara Municipal de Ibaiti até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes (Habilitação e Propostas), observada a necessária qualificação e que atenda, dentre outras exigências constantes deste edital as seguintes:

4.3 - O cadastramento da empresa será realizado de acordo com Edital 001/2016 – Chamamento de Interessados para Inclusão e Atualização no Cadastro de Fornecedores o qual se encontra disponível site da Câmara Municipal de Ibaiti: www.camaraibaiti.com.br ou junto da Secretaria da Câmara Municipal de Ibaiti.

4.3.1 - Serão admitidos o licitante cadastrado junto do setor competente do Poder Executivo Municipal.

4.4 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, Poderão participar do presente quaisquer interessados que estejam legalmente habilitados para a realização do trabalho do objeto deste Instrumento, devidamente inscritos e com regularidade junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e as empresas legalmente habilitadas e devidamente registradas no Sistema CONFEA/CREA, mediante apresentação da documentação na forma, local e horário estipulados no Edital.

4.5 - Não será admitida a participação nesta Tomada de Preços de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Ibaiti;



- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com a Administração direta e indireta do Município de Ibaiti;
- d) com decretação de falência, concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93.
- e) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização;
- f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Não tenha ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4.6. A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicionada de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e da Minuta de Contrato.

5 - FUNDAMENTO LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1 - A presente licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, além das condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

5.2 - Licitação: Modalidade Tomada de Preço; Tipo técnica e Preço.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2. Esta Comissão não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

6.3. As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão se fazer representadas por pessoa devidamente indicada para tal, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para a representação no certame por quem de direito.

✱



6.4. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

6.5. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, bem como Carta de Credenciamento, e/ou outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

6.5.1 Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social (ou última alteração consolidada) ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado no órgão competente ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5.3. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

6.6 Caso o representante da empresa licitante não apresente todos os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

6.7. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

6.8. O representante da licitante credenciado será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.9. O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

6.10. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e



exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas deverão ser apresentados separadamente em três envelopes e/ou invólucros fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA COMERCIAL".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

7.2 - A planilha técnica deverá ser apresentada conforme modelo do anexo VII, onde serão então computados os pontos atribuídos ao licitante, devendo ser apresentada no envelope nº 02, acompanhada da respectiva documentação.

7.3 – A proposta comercial conforme modelo do Anexo II, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso tal documento já não tenha sido apresentado em etapa anterior, sendo apresentada no envelope nº 03.

8 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CERTAME

8.1. DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1.1 O Envelope nº 01 – "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.2 Habilitação Jurídica:

[Handwritten signature]



038
9

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- de) Declaração expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa de pequeno porte para fins da Lei Complementar 123/06;
- f) Alvará de funcionamento vigente;

8.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND – SRF/PGFN;
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais de qualquer natureza, mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho;
- h) As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.
- i) Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscais irregulares ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

8.1.4 Qualificação Técnica:



a) Declaração expressa de que a empresa manterá, um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços (**indicar o nome e número da carteira junto ao CREA**);

b) Certificado de registro e regularidade do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável ou Empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

c) O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverá participar do serviço licitado durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; e

d) - O Responsável Técnico deverá comprovar que possui vínculo com a empresa na data de apresentação da documentação de habilitação, o que se dará por meio de cópias autenticadas do Contrato de Prestação de Serviços; das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, com carimbo da DRT, no caso de empregados; ou, ainda, cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou do Contrato Social, no caso de dirigente da empresa.

8.1.5 Qualificação Econômico - Financeira

a) As empresas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

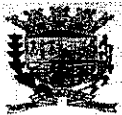
b) As empresas com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.1.6 – Documentos de caráter geral:

a) Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes, não há servidor desta Câmara Municipal ou da Administração direta ou indireta do Município de Ibaiti;

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público,



ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- c) Declaração sob as penas da lei que não emprega menores; e
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

8.1.7 – Todos os documentos, desde que exigíveis ou necessários, neste tópico devem ser apresentados em via única, e devem (todos) ser emitidos em papel timbrado, ou carimbo da firma.

8.1.8 - Todos os documentos exigidos no Envelope 1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou, quando for o caso, por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que legível e não reduzida, à exceção daqueles documentos possíveis de serem expedidos pelos órgãos competentes por meios eletrônicos (INTERNET).

8.1.9 - Os documentos obtidos por meio da INTERNET, somente serão validados após consulta da respectiva veracidade nos sites oficiais.

8.1.10 - É obrigatória a assinatura do(s) licitantes em todos os DOCUMENTOS que compõem o Envelope 1. O(s) representante(s) legal(is) será(ão) aquele(s) comprovado(s) por meio do Contrato Social ou Estatuto Social, ou aquele subestabelecido por procurador que detenha poderes para tanto, caso em que deverá ser juntada a procuração por instrumento público ou particular.

8.1.11 - No caso de desatendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Instrumento Convocatório, a participante do Certame será inabilitada.

8.2. DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1 A proposta técnica contida no Envelope nº 02 deverá ser em conformidade com o Anexo VII.

8.2 O Envelope nº 02 – “Documentos de Técnica” deverá conter ainda os seguintes documentos:

8.2.1 Registro ou inscrição no Órgão de classe competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.2.2 Anexar para fins de pontuação do critério “Capacidade Técnica da Licitante”, as anotações de responsabilidade técnica (ART’s) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no órgão de classe competente da região pertinente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante por ocasião da realização dos serviços objeto desta Licitação.

8.2.3 Anexar para fins de pontuação do critério “Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante”, declaração fornecida pela licitante indicando os nomes, CPF e número do registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação.

8.2.4 Anexar, ainda, relativo a cada profissional indicado, as anotações de responsabilidade técnica (ART’s) ou atestados de acervo técnico, expedido (s) por



pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Órgão de Classe competente da região pertinente.

8.2.5 Conter os valores dos critérios de pontuação pretendidos relativos à licitante e a sua equipe de profissionais de acordo com o modelo do Anexo VII.

8.2.6 Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação de acervo técnico dos profissionais deverão estar registrados no órgão de classe competente da região pertinente.

8.2.7 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica a Comissão de Licitação procederá à inabilitação automática desses licitantes, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.3 DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A empresa deverá apresentar preenchida, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial, conforme modelo apresentado no Anexo II dentro do envelope 03, sendo apresentada em papel timbrado da licitante, com a assinatura do responsável legal ou procurador.

8.3.2 O preço apresentado compreenderá todos os custos necessários à prestação de serviços e aquisição de materiais, incluídos quaisquer tributos, taxas, emolumentos, fretes e eventuais descontos, outras despesas e encargos, de modo que, nenhuma outra remuneração lhe seja devida a qualquer título, sendo descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento.

8.3.3 O preço ofertado deve ser equivalente ao praticado no mercado, observando o valor máximo de contratação pela Licitante, que foi fixado na quantia de **R\$ 30.066,67 (Trinta mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

8.3.4 O prazo de validade da proposta, não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

8.3.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.3.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

8.3.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 A licitante deverá entregar impreterivelmente os envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" até a data, horário e local fixados no local determinado no preâmbulo deste ato convocatório.

φ



9.2 A abertura dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta comercial" serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.3 Iniciada a sessão de abertura pela Comissão de Licitação serão recebidos os documentos de representação dos proponentes, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.4 Uma vez iniciada a abertura de envelopes não serão permitidas a participação de licitante retardada, salvo na qualidade de ouvinte, e quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste processo licitatório.

9.5 Abertura de ENVELOPES "Habilitação" pela comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope "Habilitação", ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital devido a falta/irregularidades serão inabilitadas caso não exista a possibilidade de complementação ou substituição de documentos por via eletrônica (internet), não sendo admitida complementação posterior, salvo quando ME ou EPP, por força da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 Divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação, devolvendo-se os envelopes de "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" fechados às licitantes inabilitadas.

9.8 A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, salvo na hipótese de apresentação de recursos.

9.9 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes de "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial". Nesse Caso, os envelopes contendo as referidas propostas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.10 As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de correspondência eletrônica do setor de licitação, bem como mediante publicação no Diário eletrônico do Município.

9.11 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que perdurar dúvida ou julgar necessário, bem como solicitar a composição dos preços e quaisquer outras informações que entender pertinente para execução dos serviços contratados pela presente licitação.

10- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

10.1 – No julgamento das propostas técnicas serão considerados os fatores Capacidade Técnica da Licitante (CT) e Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) e, ainda, preço, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar a devida classificação das licitantes.

φ



10.2 Após abrir o envelope da Proposta Técnica e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a Comissão de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada um dos requisitos estabelecidos neste Edital, em confronto com a capacidade técnica da licitante e a experiência profissional de seu corpo técnico apresentados para avaliação e pontuação técnica.

10.3 Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas nos fatores de avaliação abaixo:

10.3.1 Fatores de Avaliação da Proposta Técnica:

10.3.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (CT): A pontuação do fator de capacitação técnica da licitante será efetuada pelo somatório dos pontos relativos aos serviços similares e compatíveis com o objeto já realizados pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada na tabela a seguir:

Elaboração de projeto de construção ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	3	3	9	
Realização de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2	3	6	
Número máximo de pontos			15	

- a) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito da comprovação da área construída mínima estabelecida;
- b) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilização técnica (ART's) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registradas no Órgão de Classe competente da região pertinente, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante ou a um de seus associados para este certame, por ocasião da realização dos serviços;
- c) O valor mínimo de pontos de CT para efeito de classificação será de 10 (dez) pontos, e pontuação máxima obtida será igual a 15 (quinze) pontos.

10.3.1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP): a pontuação do fator de experiência profissional do corpo técnico da licitante, será efetuada com base no quadro a seguir:

Profissional com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo	3	3	9	
--	---	---	---	--

f



1375,18 m ²				
Profissional com acervo técnico de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2	3	6	
Número máximo de pontos			15	

- a) em uma mesma especialidade poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos (03), desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante;
- b) Não será permitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida;
- c) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por anotações de responsabilidade técnica (ART's) ou atestados de acervo técnico emitido por pessoa física ou jurídica devidamente registrados no Órgão de classe competente na região pertinente relativos a cada profissional
- d) Para que o profissional seja considerado vinculado à licitante, é necessária a apresentação da carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que o profissional conste como sócio, ou, ainda contrato de prestação de serviços onde conste a licitante como contratante.
- e) O valor mínimo de pontos EP, para efeito de classificação será de 10 (dez) pontos, e a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

10.3.1.3 A pontuação técnica será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(PT) = (CT + 2EP) / 3.$$

10.3.2 A proposta comercial terá avaliada seu custo para os projetos e para a fiscalização/acompanhamento da obra, medição da construção e custos unitários como segue:

a) A Comissão de Licitação irá classificar as propostas comerciais no tocante a fiscalizar, acompanhar, vistoriar e medir a execução da obra, de forma decrescente de valores, atribuindo 30 (trinta) pontos à licitante que apresentar o menor preço para fiscalizar, acompanhar, vistoriar e medir a execução da obra, e aos demais será atribuído os respectivos pontos reduzindo-se 05 (cinco) pontos para cada posição;

10.3.2.1 Será apurada a nota comercial pelo resultado da soma dos pontos obtidos na alínea "a" acima especificada.

10.3.2.2 A classificação final da licitação será realizada na seguinte fórmula:

$$NF = PT + NC \text{ ONDE: } NF = \text{ nota final, } PT = \text{ pontuação técnica; e } NC = \text{ nota comercial}$$

10.3.3 Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

F



10.3.4 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente. Será considerada como licitante vencedora aquela que estiver classificada em primeiro lugar.

10.3.5 Se efetivada a classificação final duas ou mais licitantes ficarem empatadas será realizado pela Comissão Julgadora de Licitações, sorteio para a escolha do vencedor, consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ocorrer na mesma sessão de julgamento, em caso de ausência de recurso, e na existência de recurso o sorteio será realizado em ato público, previamente marcado, para o qual todos os licitantes serão convocados, podendo ser realizado na mesma sessão em que se verificar o empate.

10.3.6 Serão desclassificadas as propostas:

10.3.6.1 Que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

10.3.6.2 Manifestamente inexequível;

10.3.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de entrega em nova sessão pública.

10.3.8 Após a conclusão, com sucesso, das negociações e obtida a empresa vencedora, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município para os fins do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

10.3.9 Procedida à classificação e o julgamento nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti para homologação e adjudicação do presente certame, a seu critério. Oportunamente a adjudicatária será convocada para a formalização do ajuste.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1– Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme alíneas "e", "f", "g", "h", "i", "j", e "k" do subitem 8.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

f



11.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4 – O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

11.5 – As **Microempresas-MP** ou **Empresas de Pequeno Porte-EPP** deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento impedirá sua participação.

11.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas.

12.1.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei 8.666/93, ficarão os autos deste processo com vista franqueada aos interessados.

12.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado e instruído ao Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

12.2 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto a esta Comissão na sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

12.3.1 Não serão aceitos documentos adicionais ao recurso após seu protocolo, salvo aqueles que por motivo justificado não tenham sido obtidos até a data de apresentação do recurso.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.2 O contrato será celebrado com vigência de 10 (dez) meses ou até o término da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara



Municipal de Ibaiti, localizada na Rua Antônio de Moura Bueno, conforme – Orçamento Discriminativo da obra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, bem como o disposto no artigo supracitado, § 1º, inciso IV da mesma Lei, que reza sobre a possibilidade de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato. Sendo que para efeito de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato, conforme prevê o artigo 65, inciso II, d, § 1º.

13.2.1 Em caso de prorrogação do instrumento contratual, em compatibilidade ao exposto pelo item 13, este se dará por aditamento contratual, sendo vedado devido à natureza dos serviços qualquer reajuste ou revisão de valores do contrato firmado entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Ibaiti.

13.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração, não gerará à licitante direito a qualquer espécie de indenização.

13.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Ibaiti, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6 A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Câmara Municipal de Ibaiti, para assinar o termo de contrato.

13.7 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação, no endereço eletrônico <http://www.camaraibaiti.com.br>.

13.8 - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções.

14 DO PAGAMENTO:

§



14.1 O pagamento será realizado até o quinto dia após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica de prestação de serviço que conste especificadamente nos serviços prestados no mês anterior.

14.2 Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal de prestação de serviço deverá ser entregue no setor competente para a efetivação do pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Se a participante declarada vencedora, sem justificativa, recusar a assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá, a critério exclusivo da Câmara Municipal, o direito à contratação.

15.2 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) advertência;

b) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

b.1) - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

b.2) - multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3) - multas de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

[Handwritten signature]



16.2 No caso da prestação de serviços ultrapassarem o prazo de 10 (dez) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC-IBGE.

17 DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Os preços em hipótese alguma serão reajustados, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

17.2. As alterações do contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

18.1 – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ibaiti prestará a todos os esclarecimentos solicitados referentes aos atos desta licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 11h00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (043) 3546-1086.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficará cargo da servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, nos termos da Portaria nº 013/2016, e eventuais alterações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições deste Edital, durante a sessão pública de processamento da licitação.

20.2 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e equipe de apoio presentes, e pelos representantes das empresas credenciadas para tal ato administrativo.

20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <http://www.camaraibaiti.com.br>, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.5 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação da Comissão de Licitação, através do e-mail: camaraibaiti@gmail.com.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

050

7

20.6 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame, conforme o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

20.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

20.6.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação.

20.8 Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

20.9 As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste edital e seus anexos, notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

20.10 Aplica-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, as demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis, inclusive, à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.11 A Câmara Municipal de Ibaiti se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.12 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Declaração sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – Declaração sob as penas da lei que não emprega menores;

Anexo V – Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos não há servidor desta Câmara, bem como do Poder Executivo Municipal;



051
✍

- Anexo VI – Modelo de proposta técnica;
Anexo VII – Declaração que aceita os termos do Presente Edital;
Anexo VIII – Declaração de recebimento e/ou de acesso à documentação;
Anexo IX – Minuta de contrato;
Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo XI - Modelo de Declaração de Constituição de Equipe Técnica
Anexo XII - Modelo de Declaração do Profissional da Equipe Técnica
Anexo XIII – Declaração de Visita Técnica;
Anexo XIV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo XV - Termo de Renúncia
Demais Anexos – Orçamento discriminativo da Obra;

20.15 O contratante, por intermédio da autoridade designada acima, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e Contrato.

20.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Câmara, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

20.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.19 A Comissão de Licitação, em qualquer fase da Tomada de Preço, poderá, a seu critério exclusivo, solicitar às participantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados para o fim de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos dos Envelopes 1 e 2, bem como poderá fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedada à participante a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos Envelopes 1 e 2, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

20.20 Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Ibaiti/PR.

20.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Centro, fone/fax: (043) 3546-1086, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Ibaiti, 26 de Janeiro de 2015.

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

052
φ


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMI
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA APRESENTAÇÃO

1.1 Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada na área pertinente ao objeto descrito no item seguinte.

II – JUSTIFICATIVA

1.2 A Câmara Municipal de Ibaiti recebeu em doação, para construção de sua sede, o imóvel objeto da Matrícula nº 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

Considerando que para realização da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti, necessita-se de profissional habilitado na área de arquitetura e engenharia para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra, foi solicitado cessão do servidor ocupante do cargo de engenheiro junto do Poder executivo Municipal de Ibaiti, já que a Câmara Municipal não possui tal cargo no quadro funcional de seus servidores, contudo o Prefeito Municipal negou alegando.

Assim, justifica-se a contratação de profissionais comprovadamente capacitados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

II – OBJETO

2.1 Contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, habilitada na forma da lei, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti

2.2 O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado apresentando-se os seguintes serviços:

I - Fiscalizar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.

II - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obra (laudos, avaliações e medições), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

084
/

III - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.

IV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

V - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

VI - Medição da Obra;

VII - Atestar, em conjunto com a Comissão Especial de Fiscalização da Obra, a nota fiscal referente o percentual da medição da obra realizada; e

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

IX - Analisar e aprovar os planos de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras;

X - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade e/ou sequência dos serviços da obra em execução;

XI - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, devendo manter informado a Câmara Municipal de quaisquer alterações; e

XIII - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais emitidas pelas demais contratadas atuantes nos serviços e obras.

III – OBJETO

O valor máximo admitido para aceitação da proposta será de **R\$ 30.066,67 (Trinta mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	20	Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais , os quais devem informar a situação e a evolução da obra. - A elaboração dos laudos terá prazo de 10(dez) meses; - Eliminar as eventuais pendências. - Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a	R\$30.066,67	R\$ 30.066,67

[Handwritten signature]
/



	qualidade da obra.		
	Obs.1: Deverá ser emitido ART.		

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	01.002.01.031.0001.2002	001	33.90.39.00.00

V- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

A prestação/entrega dos serviços/produtos deverá ser feita após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra expedida pela Administração Pública Municipal.

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por servidor designado pela Administração Pública Municipal.

A aceitabilidade ficará condicionada a aprovação da Administração da Câmara Municipal, condicionando-se ao pagamento.

VI- PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução e vigência dos serviços é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93.

Atenciosamente

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de
licitação

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

A (nome da empresa), com sede em....., inscrita no CNPJ sob nº....., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

1.	Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais , os quais devem informar a situação e a evolução da obra. - A elaboração dos laudos terá prazo de 10(dez) meses; - Eliminar as eventuais pendências. - Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. Obs.1: Deverá ser emitido ART.	
----	--	--

Valor extenso _____ por

1. Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I..

Em, ____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

OST

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O - III

Processo Administrativo nº 003/16 – Tomada de Preços nº 001/16

DECLARAÇÃO (Lei nº 8.666/93. Art 32, §2º)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo da habilitação,
que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público,
ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Em, _____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

058

7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
A N E X O IV

Processo Administrativo nº 003/16 – Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e que está consciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ajl - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

053

4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O - V

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO

A Empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____, sediada na
cidade de _____, Estado de _____, na Rua
_____, Nº _____,
bairro _____, CEP _____
_____, fone () _____, fax () _____, declara, sob as
penas da lei, que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos não há servidor
desta Câmara, bem como do Poder Executivo Municipal de Ibaiti/PR.

Em, _____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – PROPOSTA TÉCNICA

A (nome da empresa), com sede em....., inscrita no CNPJ sob nº., nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

Elaboração de projeto de construção ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	3			
Realização de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2			
Número de pontos				

Profissional com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	3			
Profissional com acervo técnico de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2			
Número de pontos				

Em, ____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Cil f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

061
/

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O VII

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preços nº 001/16

DECLARAÇÃO

A Empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____ - _____, sediada na
cidade de _____, Estado de _____, na Rua
_____, Nº. _____,
bairro _____, CEP _____,
fone () _____, fax () _____, declara, sob as
penas da lei, que está de acordo com todos os termos do edital TOMADA DE PREÇO
nº 001/2016, ficando a ele subordinado e que atende plenamente todos requisitos de
habilitação.

Em, ____ de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

062
f

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preços nº 001/16

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido nesta data, para cotação, o Processo Administrativo Nº 003/16, que abre a Tomada de Preço nº 001/16, que objetiva: contratação de serviços de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti, localizada na Rua José de Moura Bueno, deste Município de Ibaiti, com o fornecimento de mão-de-obra à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, tendo pelo critério de julgamento A TÉCNICA E PREÇO.

Em _____, de _____ de 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

=CONTRATO n.º 00__/2016=

Termo de contrato que, entre si, celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – IBAITI CÂMARA DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ n.º 77.774.677/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 354.039.779-53, ora em diante, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado as disposições estabelecidas, Regime de Execução: empreitada por preço global, nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de mão de fiscalização e acompanhamento da execução das obras de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaiti, localizada na Rua José de Moura Bueno, s/nº, deste Município de Ibaiti, com o fornecimento de mão-de-obra à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, tendo pelo critério de julgamento a TÉCNICA E PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consiste na prestação de serviços de mão de obra de fiscalização da obra e acompanhamento da execução dos seguintes trabalhos:

- I - Fiscalizar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- II - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obra (laudos, avaliações e medições), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
- III - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
- IV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;



064
7

V - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

VI –Medição da Obra;

VII – Atestar, em conjunto com a Comissão Especial de Fiscalização da Obra, a nota fiscal referente o percentual da medição da obra realizada; e

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

IX- Analisar e aprovar os planos de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras;

X - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade e/ou sequência dos serviços da obra em execução;

XI - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, devendo manter informado a Câmara Municipal de quaisquer alterações; e

XIII - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais emitidas pelas demais contratadas atuantes nos serviços e obras

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO deverá providenciar, às suas custas, ART dos serviços junto ao CREA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços previstos no presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____) que serão pagos da seguinte forma:

I – O pagamento será realizado em até o quinto dia após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço que conste especificadamente nos serviços prestados no mês anterior.

II – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal de prestação de serviço deverá ser entregue no setor competente para a efetivação do pagamento.

[Handwritten signature] 4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

068
7

III – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente IR, INSS e ISS, na forma da legislação, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para a aprovação ou solicitação de eventuais alterações a contar da data de cada etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a entrega das peças.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a emissão de autorização para início dos serviços, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço, os quais deverão ser executados no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos referidos no caput da Cláusula Oitava poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e de acordo com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quarta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias municipais.

CLAUSULA SEXTA– DO REAJUSTE - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações do contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS: Os serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda terão oferecidos pelo prazo de 10 (dez) meses contados da assinatura do presente contrato ou até o término da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti, localizada na Rua José de Moura Bueno, s/nº, conforme Anexo II – Cronograma da 1ª Fase de execução da obra e Anexo III – Planilha Orçamentária da execução da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços, seu recebimento e aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo, no entanto, serem dilatados a pedido da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a entrega das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após a emissão de autorização para início dos serviços, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço, os quais deverão ser executados em local das obras.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – A execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- III – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas.
- IV – Não executar serviços fora dos padrões solicitados.
- V – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega e execução do objeto.
- VI – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando da entrega e execução do objeto.



VII – Manter durante a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega e execução do objeto.

IX – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X – Manter durante toda vigência do prazo contratual a garantia dos serviços e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizará a correção de defeitos ou substituições dos serviços defeituosos, sem qualquer despesa adicional para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É de responsabilidade da CONTRATANTE:

I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados pelas autoridades e funcionários da CONTRATANTE.

III – Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição, não satisfeitas às exigências e a forma de execução do objeto do presente Tomada de Preços;

IV – Comunicar à vencedora, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

V – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: As partes contratantes se responsabilizam civil, criminal e administrativamente, mutuamente para perfeita execução deste instrumento. Após o encerramento do contrato findam as responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;



III - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

IV - multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

V - multas de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser:

PARÁGRAFO ÚNICO: Determinada por ato unilateral, escrito e fundamentado da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- I) - Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos pactuados ou mesmo cumprimento irregular, deficitário e etc;
- II) - Atraso e ou lentidão injustificada, bem como o cometimento de faltas injustificadas na execução;
- III) - Subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, as quais ficam expressamente inadmitidas;
- IV) - Decretação de falência, dissolução, ou alteração social que eventualmente prejudiquem e interfiram de forma substancial na execução;
- V) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo;
- VI) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

Cif - *4*



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Amigável, por acordo entre as partes, mediante escrito e fundamentado, desde que haja conveniência da CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL: A Câmara Municipal reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XI E XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato ao edital da Tomada de Preços nº 001/2016 seus respectivos Anexos e da proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Viabilizar a execução do serviço dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do mesmo e proceder aos pagamentos dos honorários contratados.



070
7

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Será de responsabilidade única do contratado a execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante toda execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer pagamentos e/ou despesas a serem efetuados direta ou indiretamente para execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer encargos, seja a que título for, inclusive com relação aos direitos autorais correspondentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações do presente contrato, sem autorização por escrito da CÂMARA, assim como este não poderá encarregar outrem da execução de quaisquer dos trabalhos aqui contratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato é feito "intuitu personae", visando a prestação dos serviços objetivados, pessoalmente, pelo(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) _____.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Desta forma, vindo a(s) referida(s) pessoa(s) a desligar(em)-se da empresa ora contratada, ficará o presente contrato encerrado de pleno direito, sem que a CONTRATADA caiba qualquer direito aos pagamentos vincendos, a partir da data do referido desligamento, ou à cobrança de qualquer multa ou indenização, seja a que título for e a qualquer tempo.

DA GARANTIA DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O objeto do presente contrato terá garantia total quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso. Os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços solicitados deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É defeso a qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO-

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: -

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias nº 004/2012 e 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

071
7

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados as partes assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti (PR), ____ de ____ de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaíti – Paraná

072
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O X
Processo Administrativo nº 003/16
Tomada de Preço nº 001/16

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2016
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Aos

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão _____, portador do
documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF _____, residente à _____
_____ para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativos ao
Procedimento Licitatório em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar
documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e
contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de
recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Handwritten signature and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

073
4

A N E X O X I
Processo Administrativo nº 003/16
Tomada de Preço nº 001/16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2016
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____, sediada na
cidade de _____, Estado de _____, na Rua
_____, Nº. _____,
bairro _____, CEP _____,
_____, fone () _____, fax () _____, interessada em
participar da TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, instaurada pela Câmara Municipal de
Ibaiti, vem por este ato NOMEAR o (a) Senhor (a) _____, portador da
RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, (profissão). número
do registro do conselho de classe, que atuará na execução dos serviços, caso seja a
empresa declarada adjudicatária do objeto licitado, nomeando como responsável
técnico.

A pessoa nomeada acima será responsável pelo acompanhamento da execução do
contrato a ser firmado, tendo poderes para adotar todas as providências necessárias
para regularizar os serviços considerados desconformes ou incompatíveis.

_____, de _____ 2016.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

aut *4*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

074
7

A N E X O X I I
Processo Administrativo nº 003/16
Tomada de Preço nº 001/16

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2016
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EU, _____, brasileiro (a),
profissão, número de registro no órgão de classe, residente e domiciliado (a) na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____,
em atendimento ao previsto no Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, da
câmara Municipal de Ibaiti, e em conformidade com o que determina o § 2º, do art. 30
da Lei n.º 8.666/93. **DECLARO** que representarei a empresa participante perante as
obrigações, caso for vencedora, e prestarei os serviços objeto da presente.

_____, ____ de _____ 2016.

nome e assinatura do profissional

Número do Registro no órgão de classe

[Handwritten signature]
7



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

075
d

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(apresentação obrigatória)

Em atendimento à exigência do edital supramencionado, declaramos que a empresa (inserir razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (inserir o nº) realizou visita técnica para certificação do ambiente de trabalho e projetos técnicos que serão executados relacionados à presente contratação, tendo o acompanhamento do servidor público abaixo qualificado.

_____ de _____ de _____

(Nome/RG/Cargo e Assinatura do servidor público responsável pelo acompanhamento da visita técnica)

(Nome/RG/Assinatura do responsável legal pela empresa)

[Handwritten signature]



076
4

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMI
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal

(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa

(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "x" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016-CMI

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 001/2016-CMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

[Handwritten signature] - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

078
7

PARECER JURÍDICO

DE: ADOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

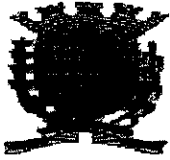
PARECER JURÍDICO Nº 005/2016

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica sobre a legalidade da minuta de Edital e de contrato, referente ao Procedimento de licitação, modalidade Tomada de Preço, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Presencial do procedimento licitatório.

Tem a Tomada de Preços sob estudo o objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra de execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, com as especificações constantes no termo de referência, juntado aos autos deste procedimento licitatório, no prazo máximo de execução de 10 (dez) meses.

O valor total da aquisição resultado do preço de mercado obtido em orçamento realizado por esta Casa Legislativa R\$ 30.066,67 (trinta mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a declaração de existência de dotação orçamentária com saldo suficiente, bem como de efetiva disponibilidade financeira, autorizam a realização do procedimento licitatório, e em se tratando de serviço técnico especializado, permite-se a utilização da modalidade escolhida, qual seja, Tomada de Preço, sob o tipo Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

073

7

O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme solicitação da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa.

Após análise da minuta do Edital verifica-se que o mesmo contém:

- 1- No Preâmbulo:
 - nome da repartição interessada;
 - modalidade e o tipo da licitação;
 - indicação da legislação pertinente;
 - indicação do local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
 - indicação dos anexos integrantes do edital.
2. indicação do objeto da licitação, em descrição pormenorizada e clara;
3. indicação dos recursos orçamentários que atenderão a aquisição do bem;
4. indicação das condições de participação;
5. indicação da apresentação dos documentos para credenciamento;
6. indicação dos documentos para habilitação jurídica, fiscal e de qualificação econômica-financeira, além de documentação complementar;
7. indicação do procedimento e julgamento das propostas de preço;
8. indicação do modo de impugnação ao edital, do recurso, da adjudicação e da homologação;
9. indicação das condições de pagamento;
10. indicação da formalização do contrato e das sanções pelo seu descumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

080

7

11. Por fim, das disposições gerais.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

1. condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

2. registro das cláusulas necessárias:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o valor contratual e as condições de pagamento,

critério de reajuste de preços;

- o prazo e condição de entrega;

- direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

- os casos de rescisão;

- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

- a vinculação ao edital de licitação;

- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

- A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

081

7

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Oportunamente é de se registrar que a Constituição Federal instituiu expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública, com o objetivo de assegurar transparência aos atos administrativos.

A publicidade constitui um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de viabilizar o controle social.

No procedimento licitatório, a publicidade tem por objetivo eliminar favoritismos, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

Sendo assim, recomenda-se a observância do disposto no art. 21, inc. III e art. 3º da Lei de Licitação:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou **Municipal**, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, **em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

082
7

outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002 que:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

que:

Estabelece o art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/2007

Art. 31. Os avisos e resumos dos editais das modalidades de licitação e dos procedimentos auxiliares deverão ser publicados com antecedência, no mínimo por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado;

III - em sítio oficial da Administração Pública.

IV - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 1º. O aviso contendo o resumo de edital de licitação conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

083

7

deverá ser veiculado com antecedência, conforme os prazos fixados no §2º deste artigo.

§ 2º. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias, para:

a) concurso;

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

II - trinta dias, para:

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

IV - oito dias úteis, nos casos de pregão e procedimentos auxiliares à licitação;

V - cinco dias úteis, no caso de convite.

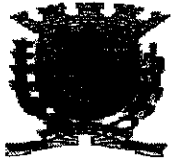
§ 3º. Os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 4º. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 5º. O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

Diante do exposto, aprovo as minutas do edital e do contrato, ressalvando que não possuo dentre minhas atribuições a competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Recomendo a tomada das medidas de publicidade do certame, nos termos da legislação supramencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

084

9

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaiti, 26 de janeiro de 2016.


Cristiane Vitorio Gonçalves
Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, Ibaiti – Paraná

085
7

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação a de **TÉCNICA E PREÇO**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara (www.camaraibaiti.com.br) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 29 de fevereiro de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 26 de janeiro de 2016.


SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

086
/

HA EXTRA

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO
DE 2016 - ANO 13 - Nº 1477 - R\$. 1,00

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO E CAMPOS GERAIS
DIRETOR ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

ESTADO DO PARANÁ
CONTAS ANUAIS
CONTA CONSOLIDADA LÍQUIDA
SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA
DEZEMBRO 2015

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	1.852.683,78	2.357.605,00	2.198.421,89
	2.334.782,70	2.874.249,07	2.853.955,88
	4.809,69	11.012,67	-420,30
	486.908,61	527.656,74	655.113,69
	-1.852.683,78	-2.357.605,00	-2.198.421,89
	1.194.958,28	15.915.062,52	16.337.880,30
	0,00%	0,00%	0,00%
	-155,04%	-14,81%	-13,46%
	1.433.949,94	19.098.075,02	19.605.456,36
	1.290.554,94	17.188.267,52	17.644.910,72

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo de licitação a de **TÉCNICA E PREÇO**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara (www.camarairaiti.com.br) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às 9h00 do dia 29 de fevereiro de 2016, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaíti, situada no Município de Ibaíti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaíti, 26 de janeiro de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto em favor da empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME, como vencedora do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL – 002/2016, em conformidade com o julgamento proferido pelo pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2016.

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2016.
FERNANDO MARQUES DE LIMA
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 002/2016, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 26 de janeiro de 2016.
ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Presencial nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ.

CONTRATADA: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2016



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	1		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Prestação de serviços para fiscalização e acompanhamento da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibiti		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.066,67		
Data de Lançamento do Edital	26/01/2016	Data Registro	27/01/2016
Data Abertura	29/02/2016	Data Registro	
NOVA Data Abertura		Data Registro	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.camaraibaiti.com.br>



DIÁRIO OFICIAL

089

f

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 20

PÁGINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – nº 004/2016

(ESTAGIÁRIOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1- A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 – Estagiários para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Praças dos Três Poderes, 23, Centro – Ibaiti – PR, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Horas, a partir da publicação deste Edital até o dia 29 de Janeiro de 2016, para encaminhamento aos exames médicos pré-admissional e apresentação de documentos, de caráter eliminatório;

2- Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta no item 1, por telefone ou e-mail, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará o imediato cancelamento da vaga do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

O candidato considerado apto nos exames pré-admissional, terá 03 (três) dias úteis a partir do resultado de aptidão para apresentar a documentação conforme o mencionado no item 7.5 do Edital nº 004/2016, publicado no site oficial do Município: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>. Edição 429 de 10 de março de 2015 na página 1 e/ ou no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça dos Três Poderes, 23, Centro – Ibaiti PR, 26 de Janeiro de 2016.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – nº 004/2016

(ESTAGIÁRIOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012/2016

ANEXO ÚNICO

1. - DIREITO

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO FINAL	
			CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
005	Neiviele Ferreira Cena Martins	13.087.954-3	3º	8,0

Ibaiti (PR), 26 de Janeiro de 2016.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

ANDRÉA CRISTIANA PEDROSO
Presidente da Comissão Especial e
Seleção do Teste Seletivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Licitação, nomeada pela PORTARIA N.º 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO**, tipo de licitação a de **TÉCNICA E PREÇO**, por objeto a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, a qual será regida pela Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, bem como pelas condições específicas deste Edital.

O Edital da licitação completo encontra-se à disposição dos interessados no Site da Câmara (www.camaraibaiti.com.br) ou na sala da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, no horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira – das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **9h00 do dia 29 de fevereiro de 2016**, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ibaiti, situada no Município de Ibaiti, na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 485, Centro.

Ibaiti, 26 de janeiro de 2016.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000

Os atos oficiais publicados são assinados



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

030
P**Edital**

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

2 de fevereiro de 2016 16:32

Para: helderhaas@hotmail.com




Boa tarde, conforme solicitação via telefone segue o edital referente ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**

Caso necessite do Edital para Cadastramento da Empresa, favor solicitar via e-mail, que estarei enviando em seguida.

Att.

Simone Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti/PR
(43) 3546-1086

3 anexos

-  **AVISO DE EDITAL publicação.pdf**
74K
-  **ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO .pdf**
3265K
-  **TOMADA DE PREÇO.FISCALIZAÇÃO.pdf**
462K

031



Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>

edital serviço de engenharia - fiscalização

1 mensagem

Câmara Municipal de Ibaiti <camaraibaiti@gmail.com>
Para: s.escriptorio@hotmail.com

2 de fevereiro de 2016 16:28




Boa tarde, conforme solicitação via telefone segue o edital referente ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI/PR.**

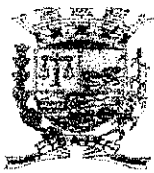
Caso necessite do Edital para Cadastramento da Empresa, favor solicitar via e-mail, que estarei enviando em seguida.

Att.

Simone Schuenck
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Ibaiti/PR
(43) 3546-1086

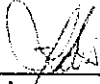
3 anexos

-  **AVISO DE EDITAL publicação.pdf**
74K
-  **ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO .pdf**
3265K
-  **TOMADA DE PREÇO.FISCALIZAÇÃO.pdf**
462K



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

092
/

CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO	
CERTIFICADO Nº 002/2016	
Nome/Denominação/Razão Social: C.O. CARNASCIALI-ME	
Endereço:	Município/U.F.:
RUA DR.EUCLIDES MONTEIRO, Nº. 812	IBAÍTI
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
18.102.464/0001-74	
Capital Social	
R\$: 50.000,00	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
CONTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
SERVIÇOS DE ARQUIQUETURA	
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	
OBRAS DE ALVENARIA	
OBRAS DE FUNDAÇÕES	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993	
Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti Estado do Paraná, nos termos: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ressavaldas outras exigências Complementares previstas no repectivo edital.	
Renovado até 31/12/2016	
DATA EMISSÃO DO CADASTRO: 23 de fevereiro de 2016	
 Simone Aparecida Fernandes Schuenck Presidente da Comissão de Licitação	

/

EB

/



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107422500		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (último e sobrenome) CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino		REGIME DE BEM SÍMPLAS Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) NEY CARLOS CARNASCIALI		FILHA DE (mãe) TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI	
NASCIDO EM (dia/mês/ano) 31/07/1978		IDENTIDADE (número) 62135778	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF PR	
ENFANCIPADO POR (nome do empresário - completo no caso de menor)		CPF (número) 0257893906	
DOMICILIADA NA (LOGRADOURO - nº av. etc) RUA DEL JOÃO ANTONIO PEREIRA			NÚMERO 522
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000
MUNICÍPIO Japira		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 032		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL C. O. CARNASCIALI - ME			
LOGRADOURO (ruela, etc) RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO			NÚMERO 812
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000
MUNICÍPIO Ibaiti		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti	
UF PR		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - lista) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4120400, 4399103, 4391600, 4211101, 7119704, 7111100, 7112000		Descrição do Dado COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18102464000174	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C. O. Carnasciali - Me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL OPCIONAR SE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 11/01/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>C. O. Carnasciali</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000098526	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 11:49 SOB Nº 20160536979.
PROTOCOLO: 160536979 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160536979. NIRE: 41107422500.
C. O. CARNASCIALI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

094
/

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.213.577-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2011


NOME: **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**

FILIAÇÃO: NEY CARLOS CARNASCIALI
TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

NATURALIDADE: CURTIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.CAS=964, UN/RO=8B, FOLHA=22

CPF: 025.765.939-06
CURTIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR:  **LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**
E PROIBIDO PLÁSTICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




RG: **6.213.577-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: 

CARTERA DE IDENTIDADE



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

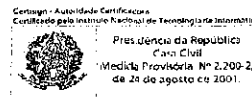
Nome Empresarial C. O. CARNASCIALI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0742250-0	CNPJ 18.102.464/0001-74	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/04/2013	Data de Início de Atividade 24/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 812, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE FUNDAÇÕES OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATIVIDADES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ARQUITETURA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/01/2016 Número: 20160536979		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI			
Identidade: 62135778, SSP/PR		CPF: 025.785.939-06	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 24 de fevereiro de 2016

16/152044-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161520448 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 24/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

036
4

ALVARÁ nº 105 / 2016

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

C. O. CARNASCIALI - ME - 433874

CNPJ/CPF: 18.102.464/0001-74

Localização:

R DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CENTRO

Área utilizada: 50,00

Atividades:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

27/01/2016

Válido até

31/12/2016

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE VIGILANTE ROCHA
RG 5 553 481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



Receita Federal

097
/

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.102.464/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL C.O. CARNASCIALI - ME		DATA DE ABERTURA 24/04/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATER ARQUITETURA E SEGURANCA DO TRABALHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DR. EUCLIDES MONTEIRO	NÚMERO 812	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATER_SEG@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-5762		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2016 às 16:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ALIANÇA CONTABILIDADE – ASSESSORIA CONTÁBIL E
TRIBUTÁRIA

038

7

Rua Paraná, 473, sala 01, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000
Fone: (043) 3546-2964 – E-mail: escritorio.alianca@hotmail.com

DECLARAÇÃO

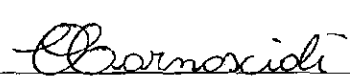
Eu **CARLOS HENRIQUE DIAS**, brasileiro, contador, portador do CPF/MF 067.453.479-46 e do CRC-PR 065579/O-8, residente e domiciliado sito a Rua Paraná, 473, sala 01, centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, responsável contábil pela empresa **C.O. CARNASCIALI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.102.464/0001-74, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 812, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, participante no processo de cadastro de fornecedores nº. 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná. Declaro para os devidos fins de comprovação, que a empresa é **ISENTA** da obrigatoriedade da Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR - CICAD, conforme previsto no Art. 33 da Lei 11.580/96 e Art. 125 do RICMS/2012, por se tratar de uma empresa prestadora de serviços. Declaro ainda, que a mesma é optante pelo Simples Nacional e se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, conforme Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.


Ibaiti/PR, 25 de fevereiro de 2016.



CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTADOR
CRC: PR-065579/O-8



C. O. CARNASCIALI - ME
CNPJ: 18.102.464/0001-74
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF/MF: 025.785.939-06
REPRESENTANTE LEGAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

039

7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C.O. CARNASCIALI - ME**
CNPJ: **18.102.464/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:46:49 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2016. ✓

Código de controle da certidão: **9F98.CEB6.3104.7D22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18102464/0001-74**Razão Social:** CO CARNASCIALI ME**Endereço:** R CEL JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA 522 / CENTRO / PONTA
GROSSA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016 ✓**Certificação Número:** 2016021506183942031003

Informação obtida em 26/02/2016, às 10:46:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014335218-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.102.464/0001-74**

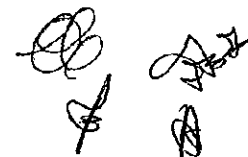
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2016 - Fornecimento Gratuito -

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



100
/



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 202/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/05/2016 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QETTX44CCQR9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: C. O. CARNASCIALI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
433874	18.102.464/0001-74		105

ENDEREÇO

R. DR EUCLIDES MONTEIRO, 812 - CENTROCEP: 84900000 Ibaiti - PR

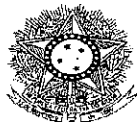
ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

Ibaiti, 18 de Fevereiro de 2016

Emitido por: GABRIEL RODRIGUES BESERRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C.O. CARNASCIALI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.102.464/0001-74

Certidão nº: 21762607/2016

Expedição: 25/02/2016, às 16:38:07

Validade: 22/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.O. CARNASCIALI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.102.464/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Mater Arquitetura
ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

104
A

Email: materarquitetura@yahoo.com.br
Fone: (43) 3546-5762 **Cel:** (43) 9154 5851 **Vivo** (43) 9684 4211 **tim**
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | **Cep:** 84900-000 | **Centro** | Ibaiti-Paraná

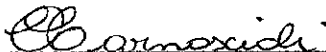
Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAITI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, declara que manterá a Arquiteta Carolina de Oliveira Carnasciali, CAU A37523-3, na gerência dos serviços referentes a esta tomada de preços.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.



Carolina de Oliveira Carnasciali





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000302102



20160000302102

Página 1/1

105

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 20/08/2016

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: C.O. Carnasciali - ME

Registro CAU : 31661-0

CNPJ: 18.102.464/0001-74

Objetivo social: Prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e Perícias.
Projeto e execução de projetos e obras.
Comércio de materiais de construção.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 11/01/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Título:

- Arquiteta e Urbanista

- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Início da responsabilidade técnica: 10/10/2015

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicc.cau.org.br/app/view/sight/externo?form=Services>, com a chave: YY7002
Impresso em: 22/02/2016 às 08:17:52 por: Mater Arquitetura e Segurança do Trabalho, Ip: 177.53.3.69



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

106
Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000303034



20160000303034

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/08/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro CAU : A37523-3

Registro Anterior CAU : 70689-2

CPF: 025.785.939-06

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista
- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Cursos anotados no SICCAU:

- Certificado datado em 31/03/2009, registrado sob nº5, folha 28, livro 01, em conformidade com a Resolução nº01/01 de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação e com Deliberação nº 05/2002 de 09 de agosto de 2002 do Conselho Universitário da UTFPR.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0027 folhas numeradas de 0001 a 0027 e servirá de Diário número 1 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de C.O. CARNASCIALI - ME sito a RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 812, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41107422500 em 24/04/2013.

CNPJ: 18.102.464/0001-74
I.E.: ISENT0

IBAITI, 01 de Janeiro de 2015

Carnasciali

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/022147-0
O presente livro, livro de contabilidade, encontra-se em conformidade com a legislação em vigor em seu termo de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
25 FEV, 2016
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Handwritten initials/signatures

C.O. CARNASCIALI - ME

CNPJ: 18.102.464/0001-74

I.E.: ISENTO

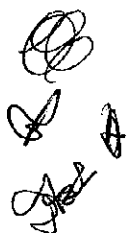
107
Fl. 16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

2015

2014

ATIVO	62.546,68	67.321,01
CIRCULANTE	16.652,32	21.428,65
DISPONIVEL	16.652,32	19.828,19
CAIXA GERAL	1.101,89	19.779,32
BANCOS CONTA APLICACOES	15.550,47	4.050,47
CRÉDITOS A REALIZAR	0,00	1.597,86
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.597,86
NÃO CIRCULANTE	45.894,36	45.894,36
IMOBILIZADO	45.894,36	45.894,36
BENS EM OPERAÇÃO	45.894,36	45.894,36
TOTAL DO ATIVO	62.546,68	67.321,01



C.O. CARNASCIALI - ME

CNEJ: 19.162.464/0001-74

I.E.: ISENTA

108
Fl. 17

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

	2015	2014
PASSIVO	62.546,68	67.321,01
CIRCULANTE	7.201,50	11.863,43
OBRIGAÇÕES A PAGAR	7.201,50	11.863,43
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	201,50	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	1.448,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	159,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	256,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.000,00	10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	55.345,18	55.457,58
CAPITAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	5.345,18	5.457,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.345,18	5.457,58
TOTAL DO PASSIVO	62.546,68	67.321,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 62.546,68 - sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Carneasciali

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA

[Handwritten Signature]

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

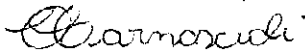
[Handwritten Markings]

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2015

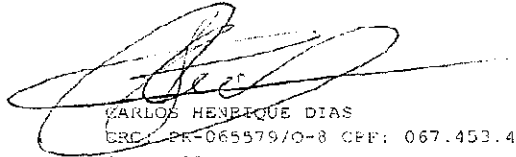
	2015	2014
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE SERVIÇOS.....	10.322,90	55.633,46
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	613,80	1.609,21
(-) RECEITA LIQUIDA.....	9.708,70	54.028,25
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	0,00	5.245,70
(=) LUCRO BRUTO.....	9.708,70	48.782,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	1.508,00	12.806,52
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	804,70	14.506,87
DESPESAS GERAIS.....	508,20	6.011,56
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	6.887,60	15.457,58
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	6.887,60	15.457,58

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 6.887,60 - Seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

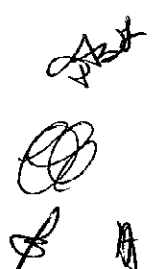
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.



CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.765.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA



KARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

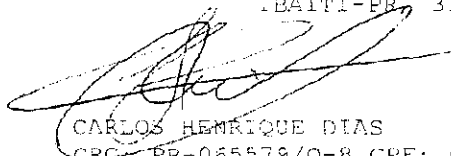
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	5.457,58
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	6.887,60
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	7.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	5.345,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 5.345,18 - Cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos conforme documentos apresentados.

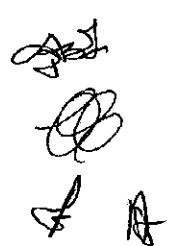
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Carnasciali

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA



CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2015

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2014	50.000,00	5.457,58	55.457,58
LUCRO DO EXERCÍCIO		6.887,60	6.887,60
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		-7.000,00	-7.000,00
SALDO	50.000,00	5.345,18	55.345,18

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 55.345,18 - cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos conforme documentos apresentados.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

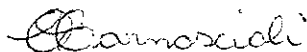
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Método Direto


	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	1.997,86	11.008,11
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	10.322,50	23.027,49
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(1.448,00)	(11.199,74)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(156,28)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(869,95)	(1.349,06)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(10.000,00)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	(5.245,72)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(1.508,02)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(804,73)	(14.506,87)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(306,85)	(6.011,56)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	(3.176,47)	
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais		15.723,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS EM OPERAÇÃO	0,00	(11.500,00)
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos	0,00	
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades de Investimentos		(11.500,00)
Redução/Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	(3.176,47)	4.223,15
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	19.828,79	15.605,64
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	16.652,32	19.828,79

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 3.176,47
(Três mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

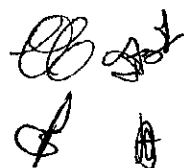
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.



CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.765.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA



CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-265579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

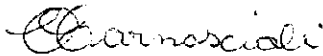


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2015

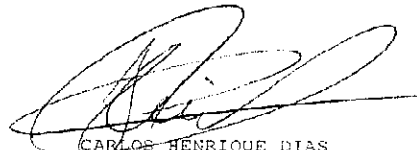
	2015	2014
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	6.887,60	15.457,58
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	6.887,60	15.457,58

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 6.887,60 - Seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2015.



CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA



CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/0-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR



C.O. CARNASCIALI - ME

C.N.F.S.: 18.102.464/0001-74

Inscrição Estadual: ISENTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2015

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C.O. CARNASCIALI - ME, é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Ibaiti/PR, tendo como objeto social o Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, com início de atividades em 24/04/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITC 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3.2) Dívidas e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzida de depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 0,00, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI - 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 0,00.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Carneasciali

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA

Carlos Henrique Dias

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0027 folhas numeradas de 0001 a 0027 e serviu de Diário número 1 no período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 de C.O. CARNASCIALI - ME sito a RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 812, CENTRO, IBAITI-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41107422500 em 24/04/2013.

CNPJ: 18.102.464/0001-74
I.E.: ISENTO

IBAITI, 31 de Dezembro de 2015

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADORA

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 007.453.479-46
CONTADOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



16/171853-1



116
↓

MATER ARQUITETURA E SEG. NO TRABALHO C.O. CARNASCIALI - ME

CNPJ: 18.102.464/0001-74


INSC. EST.: ISENTO


LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE			
ATIVO CIRCULANTE	R\$	16.652,32	LC = 2,31
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	7.201,50	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL			
EXIGIVEL TOTAL / ATIVO TOTAL			
EXIGIVEL TOTAL	R\$	7.201,50	GE = 0,12
ATIVO TOTAL	R\$	62.546,68	

LIQUIDEZ GERAL			
ATIVO CIRCULANTE + RLP / PASSIVO CIRCULANTE + PNC			
AC + RLP	R\$	16.652,32	G = 2,31
PC + PNC	R\$	7.201,50	

Ibaiti-PR., 25 de fevereiro de 2016.


CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF/MF: 025.785.939-06
SÓCIA ADMINISTRADOR


CARLOS HENRIQUE DIAS
CONTABILISTA
CRC/PR - 065579/O-8

RUA DR. EUCLIDES MONTEIRO, 812, CENTRO - IBAITI - PARANÁ - FONE: (43) 3546-5762



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

117
f

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

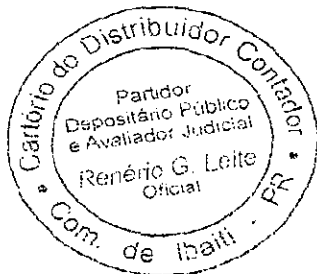
C O CARNASCIALI - ME

CNPJ 18.102.464/0001-74, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 17 de Fevereiro de 2016

Danyele Pereira Melo
DANYELE PEREIRA MELO



[Handwritten marks]



Mater Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br
Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 fim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaíti-Paraná

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAÍTI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, declara, sob as penas da lei, que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos não há servidor desta Câmara, bem como do Poder Executivo Municipal de Ibaíti/PR.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.

Carolina de Oliveira Carnasciali

118
k



Mater Arquitetura
ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br
Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 fix
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibiti-Paraná

119
f


Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preços nº 001/16

DECLARAÇÃO (Lei nº 8.666/93. Art 32, §2º)

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAITI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, declara sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo da habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.



Carolina de Oliveira Carnasciali





Mater Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 tim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaíti-Paraná

120

d

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Camasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAÍTI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, declara sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e que está consciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.

Carolina de Oliveira Camasciali



Mater Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 tim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaíti-Paraná

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

DECLARAÇÃO

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAÍTI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, declara, sob as penas da lei, que está de acordo com todos os termos do edital TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, ficando a ele subordinado e que atende plenamente todos requisitos de habilitação.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.

Carolina de Oliveira Carnasciali

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO".

Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Camasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001174, sediada na cidade de IBAITI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 875 DATA 02/02/16

Ref. Rafaela Dutra Neves da Silva

Sec. Mun. da Câmara Municipal

Portaria 002/2012

SECRETÁRIO

φ



Mater Arquitetura
ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: materarquitetura@yahoo.com.br
Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 fim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibatí-Paraná

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

PROPOSTA TÉCNICA

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAITI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibatí.

CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (CT) FATOR A SER AVALIADO PESO POR PROJETO Nº MÁXIMO DE PROJETOS A SEREM PONTUADOS PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PESO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Elaboração de projeto de construção ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	3	3	9
Realização de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2	3	6
Número de pontos			15

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP)	PESO POR PROJETO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO PRETENDIDA
Profissional com acervo técnico de projetos de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	3	3	9
Profissional com acervo técnico de fiscalização e medição de construção, reforma ou ampliação de edificações com no mínimo 1375,18 m ²	2	3	6
Número de pontos			15

Em, 29 de Fevereiro de 2016.

Carneiros

Carolina de Oliveira Carnasciali



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

124
Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000302102



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 20/08/2016

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: C.O. Carnasciali - ME

Registro CAU: 31661-0

CNPJ: 18.102.464/0001-74

Objetivo social: Prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e Perícias.
Projeto e execução de projetos e obras.
Comércio de materiais de construção.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 11/01/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Título:

- Arquiteto e Urbanista

- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Início da responsabilidade técnica: 10/10/2015

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sigh/externo?form=Servicos>, com a chave: YY7002
Impresso em: 22/02/2016 às 08:17:52 por: M&Lar Arquitetura e Segurança do Trabalho, Ip: 177.53.3.69

MATER ARQUITETURA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Rua Euclides Monteiro, 812, centro, Ibaiti – PR – CEP: 84.900-000

Fone: (043) 3546-5762 – E-mail: materarquitectura@yahoo.com.br

CNPJ: 18.102.464/0001-74

I.M.: 433874

125
d

DECLARAÇÃO

A empresa **C.O. CARNASCIALI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.102.464/0001-74, com sede na Rua Dr. Euclides Monteiro, 812, centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, participante da Tomada de Preços nº. 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná. Declara para os devidos fins para pontuação do critério Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante, que a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**, inscrita no CPF/MF nº. 025.785.939-06 e registro profissional no CAU nº. A37523-3, é a profissional que comporá a equipe técnica que realizará os serviços objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Ibaiti/PR, 25 de fevereiro de 2016.



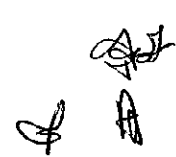
C. O. CARNASCIALI - ME

CNPJ: 18.102.464/0001-74

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

CPF/MF: 025.785.939-06

REPRESENTANTE LEGAL





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

126
Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000303034



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 23/08/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro CAU : A37523-3

Registro Anterior CAU : 70689-2

CPF: 025.785.939-06

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista
- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Cursos anotados no SICCAU:

- Certificado datado em 31/03/2009, registrado sob nº5, folha 28, livro 01, em conformidade com a Resolução nº01/01 de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação e com Deliberação nº 05/2002 de 09 de agosto de 2002 do Conselho Universitário da UTFPR.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sig/externo?form=Services>, com a chave: 528782
Impresso em: 25/02/2016 às 15:38:33 por: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI, ip: 177.53.3.68

[Handwritten signatures and initials]



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome: **CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI**Registro Nacional: **A37523-3**Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho****2. DADOS DO CONTRATO**Contratante: **OIMISAC BENTO SUBTIL**CPF: **412.347.159-53**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**Tipo de Contratante: **Pessoa física**Celebrado em: **27/03/2013**Data de Início: **01/04/2013**Previsão de término: **01/04/2014****3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TEÓFILO MARQUES DA SILVEIRA

Nº: **S/N**Complemento: **LOTE: 269 - QUADRA: 59**Bairro: **CENTRO**UF: **PR** CEP: **84900000** Cidade: **IBAITI**Coordenadas Geográficas: Latitude: **0**Longitude: **0****4. ATIVIDADE TÉCNICA**Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**Atividade: **1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**Atividade: **1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**Atividade: **1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**Atividade: **1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**Atividade: **1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais**Quantidade: **1.540,62**Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO**6. VALOR**

Valor do RRT:

R\$ 67,09Pago em: **27/03/2013**

Total Pago:

R\$ 67,09A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: **ZdCYWD** Impresso em: **25/02/2016 às 08:21:12 por: . ip: 177.53.3.69**



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000001043005
INICIAL
INDIVIDUAL



128

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

OIMISAC BENTO SUBTIL
CPF: 412.347.159-53

Carolina
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: ZdCYWD Impresso em: 25/02/2016 às 08:21:12 por: , ip: 177.53.3.69

CA
CA

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 000001043057
INICIAL
INDIVIDUAL129
d

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro Nacional: A37523-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: OIMISAC BENTO SUBTIL

CPF: 412.347.159-53

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 27/03/2013

Data de Início: 01/04/2013

Previsão de término: 01/04/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA TEÓFILO MARQUES DA SILVEIRA

Nº: S/N

Complemento: LOTE: 269 - QUADRA: 59

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84900000 Cidade: IBAITI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1.540,62

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO**6. VALOR**

Valor do RRT:

R\$ 67,09

Pago em: 27/03/2013

Total Pago:

R\$ 67,09

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoOIMISAC BENTO SUBTIL
CPF: 412.347.159-53
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: DbCY99 Impresso em: 25/02/2016 às 08:21:40 por: , ip: 177.53.3.69

7

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro Nacional: A37523-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Karina da Costa Santos e outros

CPF: 004.187.399-86

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 02/04/2012

Data de Início: 02/04/2012

Previsão de término: 01/04/2013

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PARANÁ

Nº: S/N

Complemento: Quadra-54 Lote-204/205

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84900000 Cidade: IBAITI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Atividade: 2.4 - PROJETO

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Atividade: 2.4 - PROJETO

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RRT DOS PROJETOS ARQUITETONICO, HIDRAULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE INCENDIO E EXECUÇÃO DE OBRA.

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

131
A

RRT SIMPLES
Nº 0000004042269
RETIFICADOR à 158384
INDIVIDUAL



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
 Local Dia Mês Ano

 Karina da Costa Santos e outros
 CPF: 004.187.399-86

Carnevali

 CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
 CPF: 025.785.939-06

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: Zx072b Impresso em: 25/02/2016 às 08:14:05 por: , ip: 177.53.3.69

131
A

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro Nacional: A37523-3

Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho****2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Karina da Costa Santos e outros

CPF: 004.187.399-86

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 02/04/2012

Data de Início: 02/04/2012

Previsão de término: 01/04/2013

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA PARANÁ

Nº: S/N

Complemento: Quadra-54 Lote-204/205

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84900000

Cidade: IBAITI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Atividade: 2.4 - PROJETO

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Atividade: 2.4 - PROJETO

Quantidade: 2.613,09

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT.

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RRT DOS PROJETOS ARQUITETONICO, HIDRAULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO DE INCENDIO E EXECUÇÃO DE OBRA.

6. VALOR

Este RRT é isento de taxa


Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento.



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 000004042269
RETIFICADOR à 158384
INDIVIDUAL



133

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____

Local Dia Mês Ano

 Karina da Costa Santos e outros
 CPF: 004.187.399-86

Carolina

 CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
 CPF: 025.785.939-06

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
 com a chave: Zx072b Impresso em: 25/02/2016 às 08:14:05 por: , ip: 177.63.3.69

Handwritten marks/signatures

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000000158347
INICIAL
INDIVIDUAL

134

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI

Registro Nacional: A37523-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Alysson Jordino A. Bueno e Outros

CPF: 050.455.009-88

Contrato:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa física

Celebrado em: 02/04/2012

Data de Início: 02/04/2012

Previsão de término: 02/07/2012

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA TEÓFILO MARQUES DA SILVEIRA

Nº: S/N

Complemento: Quadra-67 Lote-P/04-05

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 84900000 Cidade: IBAITI

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

Campo de atuação: 01.2 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > EXECUÇÃO DE PROJETOS

Quantidade: 2.563,30

Unidade: m²

Atividade: 2.4 - PROJETO

Campo de atuação: 01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS

Quantidade: 2.563,30

Unidade: m²

5. DESCRIÇÃO

TRATA-SE DE RRT DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E EXECUÇÃO DE OBRA.

6. VALOR

Valor do RRT:

R\$ 63,32

Pago em: 02/05/2012

Total Pago:

R\$ 63,32

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês AnoAlysson Jordino A. Bueno e Outros
CPF: 050.455.009-88*Carnevali*
CAROLINA DE OLIVEIRA CARNASCIALI
CPF: 025.785.939-06A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos> com a chave: bb8d0Y Impresso em: 25/02/2016 às 08:12:42 por: , ip: 177.53.3.69

July

B

Admission

1

135

1



Mater Arquitetura
ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

136

↓

Email: materarquitetura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 fim
Rua: Dr. Euclides Monteiro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaíti-Paraná

Processo Administrativo nº 003/16

Tomada de Preço nº 001/16

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/0001/74, sediada na cidade de IBAÍTI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762, nos termos da presente Tomada de Preços e de acordo com as especificações nele contidas, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do Edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti.

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL
1	Acompanhar, vistoriar e medir a execução das obras e serviços projetados no atendimento, emitindo 02 (dois) laudos mensais, os quais devem informar a situação e a evolução da obra. - A elaboração dos laudos terá prazo de 10(dez) meses; - Eliminar as eventuais pendências. - Manifestar-se acerca de eventuais alterações de projeto ou especificações, bem como com relação a situações não previstas e que possam comprometer a qualidade da obra. Com emissão de RRT.	R\$ 30.000,00

Valor por extenso R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).



Mater Arquitetura

ARQUITETURA E URBANISMO | SEGURANÇA DO TRABALHO | CONSTRUÇÃO CIVIL
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO | DESIGN DE INTERIORES | PROJETOS EM 3D | ENGENHARIA CIVIL

Email: matararquitectura@yahoo.com.br

Fone: (43) 3546-5762 Cel: (43) 9154 5851 Vivo (43) 9684 4211 tim
Rua: Dr. Euclides Montelro, 812 | Cep: 84900-000 | Centro | Ibaiti-Parana

1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. Declara, outrossim, que os materiais e serviços licitados, estão de acordo com as especificações do ANEXO I.

Em, 29 de Fevereiro de 2016.

Carolina de Oliveira Camasciali

137
b

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

ENVELOPE Nº 03 – "PROPOSTA COMERCIAL".

Mater Arquitetura e Engenharia de Segurança – C.O. Carnasciali ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.102.464/000174, sediada na cidade de IBAITI, Estado do Paraná, na Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, bairro Centro, CEP 84.900-000, fone (43) 3546-5762.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

PROTOCOLO

Nº 07 DATA 02/04/16

Recebeu para Arquivar da Silva

Secretaria da Câmara Municipal

de Ibaiti - Paraná, em 02/04/16.

SECRETÁRIO

138
✕



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná

Rua: Antônio de mouro Bueno, Nº 485 – Fone/fax (043) 3546-1086 – CEP: 84.900-000 – CNPJ: 77.774.677/0001-01e-mail: camaraibaiti@gmail.com – web Page: www.camaraibaiti.com.br

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES Nº 01, Nº 02 E Nº 03, REFERENTE AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016-CMI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Aos vinte e nove dias de fevereiro de dois mil e dezesseis (29/02/2016), às 09h00min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibaíti-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, Sra. Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Presidente, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, Membro e Dilma de Fátima Barbosa Alves, Membro, designada pela Portaria nº 001/2016 de 04 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Ibaíti, na Edição nº 623 de 04 de janeiro de 2016, abaixo assinados, encarregada, de dirigir e julgar a Tomada de Preços nº 001/2016 destinada a selecionar a melhor proposta para a Seleção de Empresas de prestação de serviços para fiscalização da execução da obra referente a construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti, com a finalidade de abrirem os Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pela Presidente, constatou-se a presença das empresas: a) C.O. CARNASCIALI-ME, CNPJ: 18.102.464/0001-74, representada pela Sr(a): Carolina da Silva Carnasciali. A Presidente iniciou-se os trabalhos procedendo a abertura dos envelopes de "habilitação". Da análise dos documentos de habilitação, a Presidente deliberou pela habilitação de 01 empresa participantes, uma vez que a mesma atendeu a todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório. A documentação de habilitação foi franqueada para os representantes presentes, não sendo feita nenhuma observação. Ato contínuo, a Presidente da Comissão prosseguiu com o certame abrindo os envelopes da proposta técnica. Todos os presentes rubricaram as propostas técnicas. Considerando a quantidade de documentos apresentados pelas empresas, a Presidente da Comissão deliberou pela análise da documentação, com auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe técnica da Câmara Municipal de Ibaíti, composta pelo Setor Jurídico e Contábil. Ato contínuo, a Presidente informa a todos os presentes o resultado da análise das propostas técnicas. O referido resultado foi o seguinte: empresa: C.O. CARNASCIALI-ME alcançou 15 pontos. Nenhum representante questionou o resultado da pontuação técnica. Diante disso, a Presidente da Comissão prosseguiu com o certame abrindo as propostas de preços das empresas participantes, lendo os valores oferecidos, conforme segue: empresa, com valor total de R\$(30.000,00). Os valores ofertados foram lançados na planilha formulada com base nos critérios de julgamento previsto no edital, que apurou o seguinte resultado final: C.O. CARNASCIALI-ME, classificação final (45 pontos). Desta forma, considerando que todos os requisitos exigidos, bem como os critérios de julgamento previstos em edital foram respeitados, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou como vencedora do certame a empresa C.O. CARNASCIALI-ME, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. O Presidente da Comissão encerrou a sessão às 09h27min, sendo esta Ata lavrada por mim, Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte.

139
4

A
✓
OB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Estado do Paraná

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Presidente

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membro

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Membro

C.O. CARNASCIALI-ME
18.102.464/0001-74
Carolina de Oliveira Carnasciali

140
9/



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

141
9

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2016

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de prestação de serviços para fiscalização da execução da obra, referente a construção de edifício sede da câmara municipal de Ibaiti

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

I – DA CONSULTA

A Presidente da Comissão de Licitação Simone Aparecida Fernandes Schuenck, nomeada pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2016, encaminhou para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o procedimento licitatório modalidade tomada de preço nº 001/2016, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços para fiscalização da execução da obra, referente a construção de edifício sede da câmara municipal de Ibaiti.

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório instaurado no dia 04.12.2015, pelo Presidente Sidinei Robis de Oliveira, para contratação de prestação de serviços para fiscalização da execução da obra, referente a construção de edifício sede da câmara municipal de Ibaiti

Às fls. 004/011 juntou-se pesquisas de preço com empresas especializadas e média de preços.

Consta às fls. 013/016, indicação de dotação orçamentária e informação de recursos financeiros e forma de pagamento pelo Contador, e às fls. 017/18 o parecer do responsável pelo setor financeiro.

Juntou-se às fls. 19/27 parecer jurídico apontando a possibilidade de licitar na modalidade de Pregão Presencial.

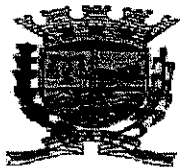
Foi autorizada a abertura do procedimento licitatório às fls. 28.

Constou às fls. 29/30 publicação da portaria de nomeação de pregoeiro.

Consta Edital de Licitação às fls. 32/77.

Às fls. 78/84 juntou-se parecer jurídico sobre a minuta do edital.

Após juntou-se o aviso de licitação designando a abertura da proposta para 29.02.2015, aviso este que foi publicado no Diário Oficial do



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

192

Município, Edição 638, de 26.01.16 e no Jornal Folha Extra, Edição 1477, de 28.01.2016 Folha de Londrina, Edição 20.455, de 28.01.2016.

Anexou-se comprovante de lançamento da licitação no Mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná às fls. 88.

Juntou-se às fls. 90/91 emails encaminhados para empresas especializadas no objeto do presente procedimento licitatório, em razão de solicitação.

Às fls. 92/138 anexou-se a documentação e proposta da empresa participantes do certame.

Às fls. 115/116 incluiu-se Ata da Sessão de Recebimento, Abertura e Julgamento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, referente ao edital de Tomada de Preços nº 001/2016 – CMI, que apontou como vencedora a empresa C.O Carnasciali ME, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

É o relatório, passo, pois, a opinar.

Consta no procedimento licitatório pesquisas de preço com empresas especializadas, de sorte que o valor da contratação de serviço em tela corresponde ao preço de mercado, não havendo indícios de superfaturamento.

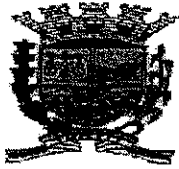
Tanto na indicação da dotação orçamentária quanto na informação de recursos financeiros e forma de pagamento pelo Contador, constou o saldo da dotação orçamentário bem como os recursos efetivamente existentes na conta bancária, evidenciando a efetiva existência de recursos para a aquisição, o que atende ao disposto nos arts. 7º, inc. II e 14 da Lei nº 8.666/93 e 167 da Constituição Federal.

O edital de licitação foi rubricado em todas as folhas pelo Presidente da Câmara Municipal, Sidinei Robis de Oliveira e pela Presidente da Comissão de Licitação, Simone Aparecida Fernandes Schuenck, observando o art. 40, §1º da Lei de Licitação.

Verifica-se a existência de publicidade do procedimento licitatório tanto no diário oficial do Município, quanto em jornal de circulação regional, além do lançamento no mural de licitação do Tribunal de Conas do Estado do Paraná, respeitando o art. 21 da Lei de Licitação.

Também foi observado o prazo de trinta dias, estabelecido no art. 21, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 que também estabelece em seu § 3º **que os prazos estabelecidos no §2º são contados a partir da última divulgação do resumo do edital ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.**

No caso em tela, a última publicação deu-se em data de 28.01.2016, e o procedimento licitatório foi realizado em data de 29.02.2016, atendendo-se o prazo de trinta dias, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

143
4

JANEIRO 2016

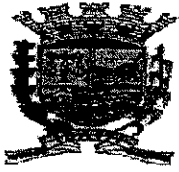
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
27	28	29	30	31	01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO 2016

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29					

Verifica-se que os atos da Comissão de Licitação são compatíveis ao disposto no ordenamento jurídico, constando no presente procedimento licitatório os documentos solicitados no edital para classificação do licitante vencedor e habilitação.

E quanto ao valor da contratação, verifica-se que o mesmo enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecido como valor máximo para a contratação objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
A RAINHA DAS COLINAS

144
4

Assim, atendeu-se no presente procedimento licitatório as disposições legais, não havendo impedimento para sua homologação e adjudicação, registrando que presente parecer é apenas jurídico formal.

Oportunamente, recomenda-se a observância das obrigações atribuídas a Comissão de Recebimento de Materiais e serviços desta Câmara Municipal, no sentido de receber, conferir e atestar o recebimento do produto, antes de encaminhar para o pagamento.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento.

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2016.


Cristiane Vitória Gonçalves
Advogada da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná

Rua: Antônio de Moura Bueno, Nº 485 – Fone/fax (043) 3546-1086 – CEP: 84.900-000 – CNPJ: 77.774.677/0001-01e-mail: camaraibaiti@gmail.com – web Page: www.camaraibaiti.com.br

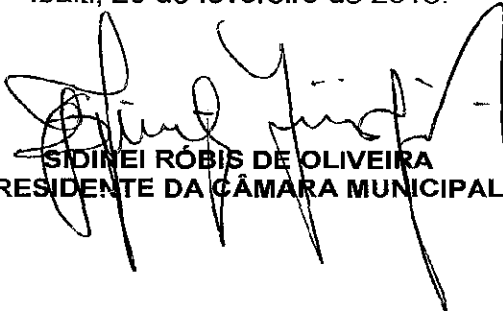
145
d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2016 – EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014, Tipo Melhor técnica e Preço.

Diante do constante dos autos do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da licitação em pauta, promover a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, a serem adquiridos conforme a necessidade, no período de 10 (dez) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Tomada de Preço em epígrafe, à empresa **C.O CARNASCIALI- ME**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2016.



SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO ATO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

146
8

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: C.O CARNASCIALI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

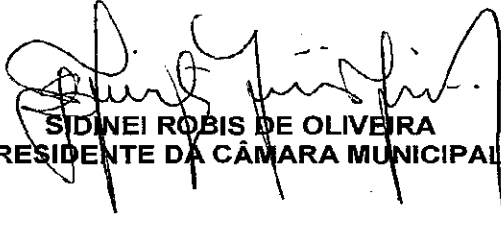
Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente contrato ou até o término de execução das obras de engenharia com vista à Construção da Sede Da Câmara Municipal de Ibaiti, Localizada na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça do Três Poderes, iniciando-se em 29.02.2016, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 23, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 29 de fevereiro de 2016.



SIDNEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

C.O CARNASCIALI - ME
CNPJ: 18.102.464/0001-74



DIÁRIO OFICIAL

147
J

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 659 | IBAÍTI, Segunda-Feira, 29 de Fevereiro de 2016

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Contratado: C.O CARNASCIALI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente contrato ou até o término de execução das obras de engenharia com vista à Construção da Sede Da Câmara Municipal de Ibaíti, Localizada na Rua José de Moura Bueno, s/n, Praça do Três Poderes, iniciando-se em 29.02.2016, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

Fundamento: Art. 23, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 29 de fevereiro de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

C.O CARNASCIALI - ME
CNPJ: 18.102.454/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2016 – EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014, Tipo Melhor técnica e Preço.

Diante do constante dos autos do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da licitação em pauta, promover a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, a serem adquiridos conforme a necessidade, no período de 10 (dez) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Tomada de Preço em epígrafe, à empresa C.O CARNASCIALI- ME, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações do edital.

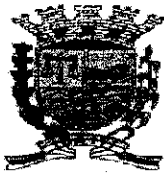
Ibaíti, 29 de fevereiro de 2016.

SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

148
4

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

CONTRATO Nº 011/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa: C.O. CARNASCIALI-ME, objetivando a contratação de prestação de serviços para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme especificações constantes no Objeto da Tomada de Preço nº 001/16-CMI.

Termo de contrato que, entre si, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - IBAITI CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio de Moura Bueno nº 485, Centro, na cidade de Ibaíti, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, neste ato representada pelo Presidente, SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 354.039.779-53, ora em diante, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado C.O. CARNASCIALI-ME, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Dr. Euclides Monteiro, nº 812, inscrita no CNPJ: 18.102.464/0001-74, através de seu representante legal, Sr. (a) Carolina de Oliveira Carnasciali, portador da Cédula de Identidade nº 6.213.577-8 e inscrito no CPF/MF nº 025.785.939-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado as disposições estabelecidas, Regime de Execução: empreitada por preço global, nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de mão de fiscalização e acompanhamento da execução das obras de construção do edifício sede da Câmara Municipal de Ibaíti, localizada na Rua José de Moura Bueno, s/nº, deste Município de Ibaíti, com o fornecimento de mão-de-obra à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, tendo pelo critério de julgamento a **TÉCNICA E PREÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, consiste na prestação de serviços de mão de obra de fiscalização da obra e acompanhamento da execução dos seguintes trabalhos:

- I - Fiscalizar a obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- II - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obra (laudos, avaliações e medições), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
- III - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade.
- IV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- V - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- VI - Medição da Obra;

(Handwritten signatures and initials)

... a prestação de serviço, os quais deverão ser executados no local da obra.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

149

VII - Atestar, em conjunto com a Comissão Especial de Fiscalização da Obra, a nota fiscal referente o percentual da medição da obra realizada; e

VIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

IX - Analisar e aprovar os planos de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras;

X - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade e/ou sequência dos serviços da obra em execução;

XI - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, devendo manter informado a Câmara Municipal de quaisquer alterações; e

XIII - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais emitidas pelas demais contratadas atuantes nos serviços e obras

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO deverá providenciar, às suas custas, ART dos serviços junto ao CREA/CAU.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços previstos no presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão pagos da seguinte forma:

I – O pagamento será realizado em até o quinto dia após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço que conste especificadamente nos serviços prestados no mês anterior.

II – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal de prestação de serviço deverá ser entregue no setor competente para a efetivação do pagamento.

III – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente IR, INSS e ISS, na forma da legislação, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para a aprovação ou solicitação de eventuais alterações a contar da data de cada etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a entrega das peças.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a emissão de autorização para início dos serviços, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço, os quais deverão ser executados no local da obra.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

130
4

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos referidos no caput da Cláusula Oitava poderão ser prorrogados, se houver interesse da administração e de acordo com o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO– A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quarta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias municipais.

CLAUSULA SEXTA– DO REAJUSTE - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As alterações do contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS: Os serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda terão oferecidos pelo prazo de 10 (dez) meses contados da assinatura do presente contrato ou até o término da execução da obra de engenharia com vistas à construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti, localizada na Rua José de Moura Bueno, s/nº, conforme Anexo II – Cronograma da 1ª Fase de execução da obra e Anexo III – Planilha Orçamentária da execução da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços, seu recebimento e aceite.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo, no entanto, serem dilatados a pedido da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias para a entrega das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após a emissão de autorização para início dos serviços, o licitante vencedor iniciará imediatamente a prestação de serviço, os quais deverão ser executados em local das obras.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

151
4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

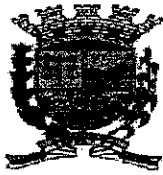
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – A execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- III – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas.
- IV – Não executar serviços fora dos padrões solicitados.
- V – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega e execução do objeto.
- VI – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, quando da entrega e execução do objeto.
- VII – Manter durante a vigência do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega e execução do objeto.
- IX – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- X – Manter durante toda vigência do prazo contratual a garantia dos serviços e sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizará a correção de defeitos ou substituições dos serviços defeituosos, sem qualquer despesa adicional para CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É de responsabilidade da CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados pelas autoridades e funcionários da CONTRATANTE.
- III – Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, podendo a qualquer tempo, de forma fundamentada, requerer a substituição, não satisfeitas às exigências e a forma de execução do objeto do presente Tomada de Preços;
- IV – Comunicar à vencedora, toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- V – Providenciar o pagamento à vencedora, a vista da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

1502
\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: As partes contratantes se responsabilizam civil, criminal e administrativamente, mutuamente para perfeita execução deste instrumento. Após o encerramento do contrato findam as responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

III - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

IV - multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

V - multas de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser:

PARÁGRAFO ÚNICO: Determinada por ato unilateral, escrito e fundamentado da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

I) - Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos pactuados ou mesmo cumprimento irregular, deficitário e etc;

II) - Atraso e ou lentidão injustificada, bem como o cometimento de faltas injustificadas na execução;

III) - Subcontratação total do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, as quais ficam expressamente inadmitidas;

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

153
4

IV) - Decretação de falência, dissolução, ou alteração social que eventualmente prejudiquem e interfiram de forma substancial na execução;

V) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo;

VI) - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Amigável, por acordo entre as partes, mediante escrito e fundamentado, desde que haja conveniência da CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL: A Câmara Municipal reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XI E XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato ao edital da Tomada de Preços nº 001/2016 seus respectivos Anexos e da proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas previstas na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à espécie.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Viabilizar a execução do serviço dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do mesmo e proceder aos pagamentos dos honorários contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Será de responsabilidade única do contratado a execução dos serviços acima descritos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

154
4

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante toda execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer pagamentos e/ou despesas a serem efetuados direta ou indiretamente para execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer encargos, seja a que título for, inclusive com relação aos direitos autorais correspondentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações do presente contrato, sem autorização por escrito da CÂMARA, assim como este não poderá encarregar outrem da execução de quaisquer dos trabalhos aqui contratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato é feito "intuitu personae", visando a prestação dos serviços objetivados, pessoalmente, pelo(s) engenheiro(s)/arquiteto(s)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Desta forma, vindo a(s) referida(s) pessoa(s) a desligar(em)-se da empresa ora contratada, ficará o presente contrato encerrado de pleno direito, sem que a CONTRATADA caiba qualquer direito aos pagamentos vincêndos, a partir da data do referido desligamento, ou à cobrança de qualquer multa ou indenização, seja a que título for e a qualquer tempo.

DA GARANTIA DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O objeto do presente contrato terá garantia total quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso. Os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços solicitados deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É defeso a qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DA FISCALIZAÇÃO-

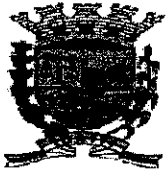
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: -

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portarias nº 004/2012 e 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

155
4

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

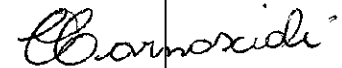
Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas as partes assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Ibaiti (PR), 29 de fevereiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
CONTRATANTE

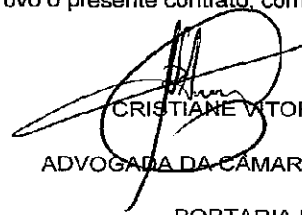

C.O. CARNASCIALI - ME
CNPJ: 18.102.464/0001-74

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
CPF: 046.761.749-00

Aprovo o presente contrato, com relação ao seu aspecto formal.


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

